



PARTE II. Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Seia – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	3 de dezembro de 2019
Data da última atualização:	2 de fevereiro de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Eng.º Artur Costa Coordenador Municipal de Proteção Civil de Seia
Código de documento:	179
Estado do documento:	Versão Final
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Seia_Parte_II_V03

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	25
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	26
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	30
3 Organização	40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	40
3.2 Zonas de Intervenção.....	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	71
3.4 Notificação Operacional.....	72
4 Áreas de Intervenção	76
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	77
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	81
4.3 Logística.....	86
4.4 Comunicações.....	96
4.5 Informação Pública.....	99
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	102



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

4.7	Manutenção da Ordem Pública	110
4.8	Serviços médicos e Transporte de Vítimas	113
4.9	Socorro e Salvamento	121
4.10	Serviços Mortuários	124



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal.....	9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	21
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção	67
Figura 5. Áreas das ZCR	68
Figura 6. Grau de prontidão e de mobilização	72
Figura 7. Áreas de intervenção básicas do PMEPCS	76
Figura 8. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	80
Figura 9. ERAS (procedimento e instruções de coordenação)	83
Figura 10. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	85
Figura 11. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	89
Figura 12. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	95
Figura 13. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	98
Figura 14. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	101
Figura 15. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	109
Figura 16. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 17. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	117
Figura 18. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	120
Figura 19. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	123
Figura 20. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	131

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Seia.....	11
---	----



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 2. Composição da CMPC de Seia	12
Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística	18
Quadro 4. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação	23
Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	25
Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	31
Quadro 8. Tipologia das infraestruturas turísticas do concelho de Seia	55
Quadro 9. ZCR do concelho de Seia.....	69
Quadro 10. ZRR do distrito da Guarda	70
Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	74
Quadro 12. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	77
Quadro 13. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	81
Quadro 14. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	84
Quadro 15. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	86
Quadro 16. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	90
Quadro 17. ZCAP do concelho de Seia	93
Quadro 18. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	96
Quadro 19. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	99
Quadro 20. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	102
Quadro 21. ZCI do concelho de Seia.....	106
Quadro 22. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	110



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 23. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	113
Quadro 24. Postos de triagem do concelho de Seia.....	115
Quadro 25. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	118
Quadro 26. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	121
Quadro 27. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	124
Quadro 28. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Seia	129

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Seia.....	12
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Seia	41
Mapa 3. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Seia	43
Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Seia	44
Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Seia	45
Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Seia	46
Mapa 7. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Seia.....	47
Mapa 8. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Seia.....	48
Mapa 9. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Seia.....	49
Mapa 10. Postos de abastecimento de combustível no concelho de Seia.....	50
Mapa 11. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Seia.....	51
Mapa 12. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Seia.....	53
Mapa 13. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Seia.....	54
Mapa 14. Barragens no concelho de Seia	55
Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Seia	56



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Seia	57
Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Seia	58
Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Seia	59
Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Seia	60
Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Seia	61
Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Seia	62
Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Seia	63
Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Seia.....	64
Mapa 24. Património imóvel “classificado” no concelho de Seia	65
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Seia	66
Mapa 26. ZCR no concelho de Seia	70
Mapa 27. ZCAP no concelho de Seia	94
Mapa 28. ZCI no concelho de Seia	107
Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Seia	108
Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Seia.....	116
Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) no concelho de Seia	130



1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCS visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, tal como se pode observar na Figura 1.

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Seia**, a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Seia:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Seia;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Seia é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Seia**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Seia, ou pelo seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCS, a CMPC de Seia reúne nas instalações do Aeródromo Municipal de Seia ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga (Quadro 1 e Mapa 1).

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Seia

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Aeródromo Municipal de Seia	Serra da Estrela 6270-141 Pinhaços	238 310 230
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga	Av. Padre Prata 6270-080 Loriga	238 953 255

Os locais identificados anteriormente apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o concelho de Seia e dotados das condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Os locais de reunião da CMPC de Seia encontram-se identificados no Mapa 1.

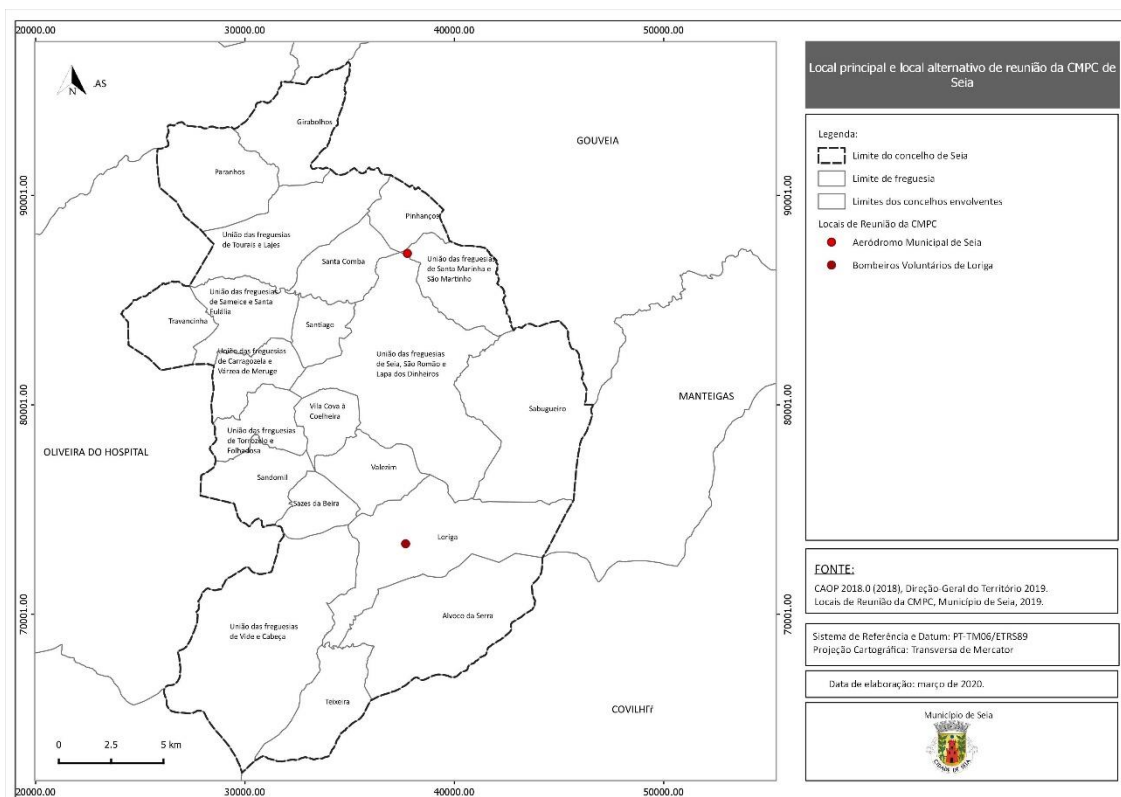


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Seia



Integram a CMPC de Seia os seguintes elementos (em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2. Composição da CMPC de Seia

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Seia
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal de Seia (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none"> Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia; Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão; Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR);
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Seia
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none">• Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Seia.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none">• O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda;• O diretor do Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção - Seia.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none">• Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Seia.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none">• Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none">• Um representante do ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Seia;• Um representante das Infraestruturas de Portugal, SA;• Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);• Um representante da Associação Empresarial da Serra da Estrela.

O presidente da CMPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC de Seia deverá ser realizada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Todavia, em caso de acidente grave ou catástrofe, o prazo de convocação é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado o meio mais expedito (o telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico) e, depois, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)² de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação**, ou seja, a função de **Comandante das Operações de Socorro (COS)**, e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer, ainda, pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril.

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, são as seguintes:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC³ territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

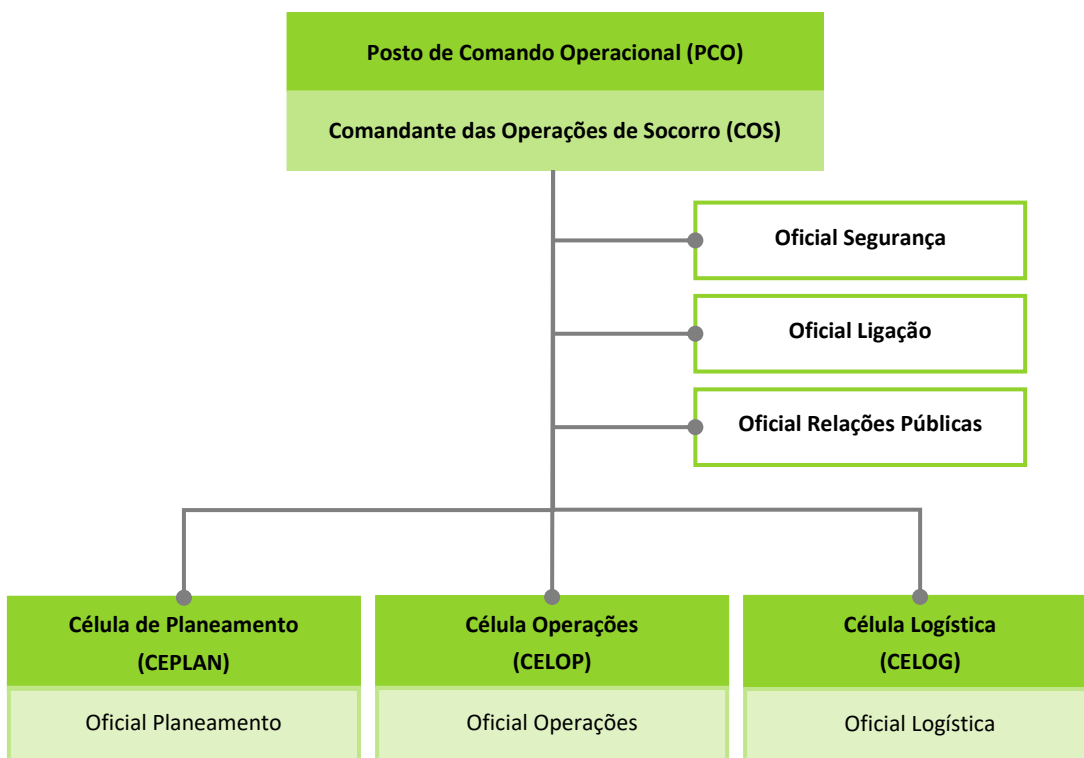
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, sendo um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:



Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística

Célula de Planeamento (CEPLAN)
<p>Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;• Elaborar propostas de modalidades de ação;• Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;• Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações (CELOP)
<p>Compete à CELOP, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;• Manter atualizado o quadro geral da operação;• Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;• Propor ao COS a setorização do TO;• Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;• Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;• Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;• Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;• Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Logística (CELOG)
<p>Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;• Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;• Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;• Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);• Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;• Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;• Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;• Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.



De forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCS poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Deste modo, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de forma a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCS, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável pela sua coordenação é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. As principais missões do PCMun são as que se apresentam de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

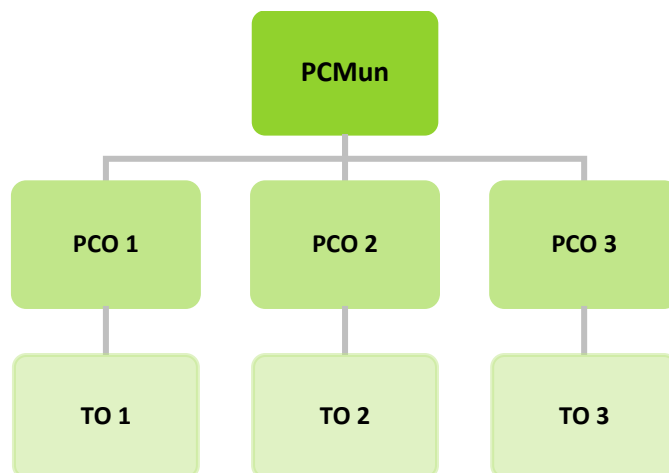
Versão 03 | fevereiro de 2021

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.



Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

O coordenador municipal de proteção civil no município de Seia, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).



2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Neste seguimento, nos pontos que se seguem encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Serviços de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal/ SMPC de Seia;• Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.
Agentes de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Forças Armadas (FFAA);• Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);• Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);• Instituto Nacional de Emergência Média (INEM), IP;• Unidade Local de Saúde da Guarda EPE – Hospital Nossa Senhora da Assunção - Seia;• Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda;• Município de Seia (SF 08-167);• CAULE-Associação Florestal da Beira Serra (SF 09-167);• Município de Seia (SF 10-167);• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Seia.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none">• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Seia;• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de São Romão;• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Loriga;• Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro;• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional da Guarda;• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda);• ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social de Guarda;• IPSS/ IFSS de Seia (identificadas na Parte III);• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);• EDP Energias de Portugal, SA;• BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA;• Infraestruturas de Portugal, SA;• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III);• Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III);• Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;• Agência Portuguesa do Ambiente (APA);• Águas do Vale do Tejo, S.A.;• Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);• Organizações de Radioamadores;• Ministério Público;• Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil de Seia;• Agrupamento de Escolas de Seia;• Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia;• Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 116 (Seia);• Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 165 (Loriga).



2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Na qualidade de serviço de proteção civil, a Câmara Municipal/ SMPC de Seia, desempenha funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

A CMPC de Seia pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (juntas de freguesia), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais de proteção civil devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que se refere a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se apresentadas no Quadro 5.

Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Seia	<ul style="list-style-type: none">• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;• Assegurar a divulgação de avisos às populações;• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;• Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril;• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.



Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;Recensear e registar a população afetada;Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se apresentadas no Quadro 6.

Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga	<ul style="list-style-type: none">Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁴;Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;Colaborar na montagem de Postos de Comando;Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;

⁴ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança</p> <p>GNR – Guarda Nacional Republicana</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;• Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança GNR – Guarda Nacional Republicana	<ul style="list-style-type: none">• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Forças Armadas (FFAA)⁵	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Apoiar a evacuação de populações em perigo;• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;• Abastecer de água as populações carenciadas;• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;• Reabilitar as infraestruturas.

⁵ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Seia solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
ANAC / GPIAAF	<ul style="list-style-type: none">• Promover a segurança aeronáutica;• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;• Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;• Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção - Seia ACES da Guarda	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Colaborar nas operações de regresso das populações;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.



Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Sapadores Florestais (SF)⁶ Município de Seia (SF 08-167) CAULE-Associação Florestal da Beira Serra (SF 09-167) Município de Seia (SF 10-167)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Acompanhamento na realização de fogo controlado;• Apoio à realização de queimas e de queimadas;• Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;• Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;• Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;• Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC;• Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.
CVP CVP – Delegação de Seia	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;• Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP;• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, encontram-se apresentadas no Quadro 7.

⁶ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. A.H.B.V. de Seia A.H.B.V. de São Romão A.H.B.V. de Loriga	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
PJ PJ – Diretoria do Centro	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
SEF SEF – Delegação Regional da Guarda	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">INMLCF INMLCF – Beira Interior Norte (Guarda)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p style="text-align: center;">Instituto de Segurança Social, I.P. ISS, IP – Centro Distrital de Segurança Social de Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal de Seia e restantes Autoridades de Proteção Civil e entidades de Administração Pública, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos;• Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Autarquia;• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Colaborar nas ações de movimentação das populações
<p style="text-align: center;">IPSS/IFSS IPSS/IFSS de Seia (identificadas na Parte III do PMEPCS)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p>ICNF</p>	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; Colaborar nas ações de informação pública; Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC⁷ a carta de meios.
	<p>EDP, SA</p>	<p style="text-align: center;">Produção</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	<p>Distribuição</p>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e</p>	<p style="text-align: center;">Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis</p> <p>BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.

⁷ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	IP, SA	<ul style="list-style-type: none">Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCS)	<ul style="list-style-type: none">Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
	ANACOM	<ul style="list-style-type: none">Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none">○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;○ Garantir emissões para o público;○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;• Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
	Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera		
	APA	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;• Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente;• Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;• Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência:<ul style="list-style-type: none">○ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;○ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica;○ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;○ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção;• Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);• Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;• Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;• Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;• Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	APA	<ul style="list-style-type: none">• Monitorizar através da informação disponibilizada pelo Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens (barragens de Covão do Meio, Lagoa Comprida, Lagoacho, Vale do Conde, Vale do Rossim e Bogueira) e das observações meteorológicas;• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;• Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;• Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;• Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;• Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidro meteorológicas do SNIRH;• Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral;• Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água Águas do Vale do Tejo, SA	<ul style="list-style-type: none">Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;Repór, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;Repór, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
	IPMA	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil⁸ Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;Apoiar a difusão de informação útil às populações.	

⁸ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação	MP	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	IRN	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Agrupamentos de Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;• Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
	CNE	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;• Apoio logístico às populações;• Colaborar no aviso às populações;• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;• Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.



3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

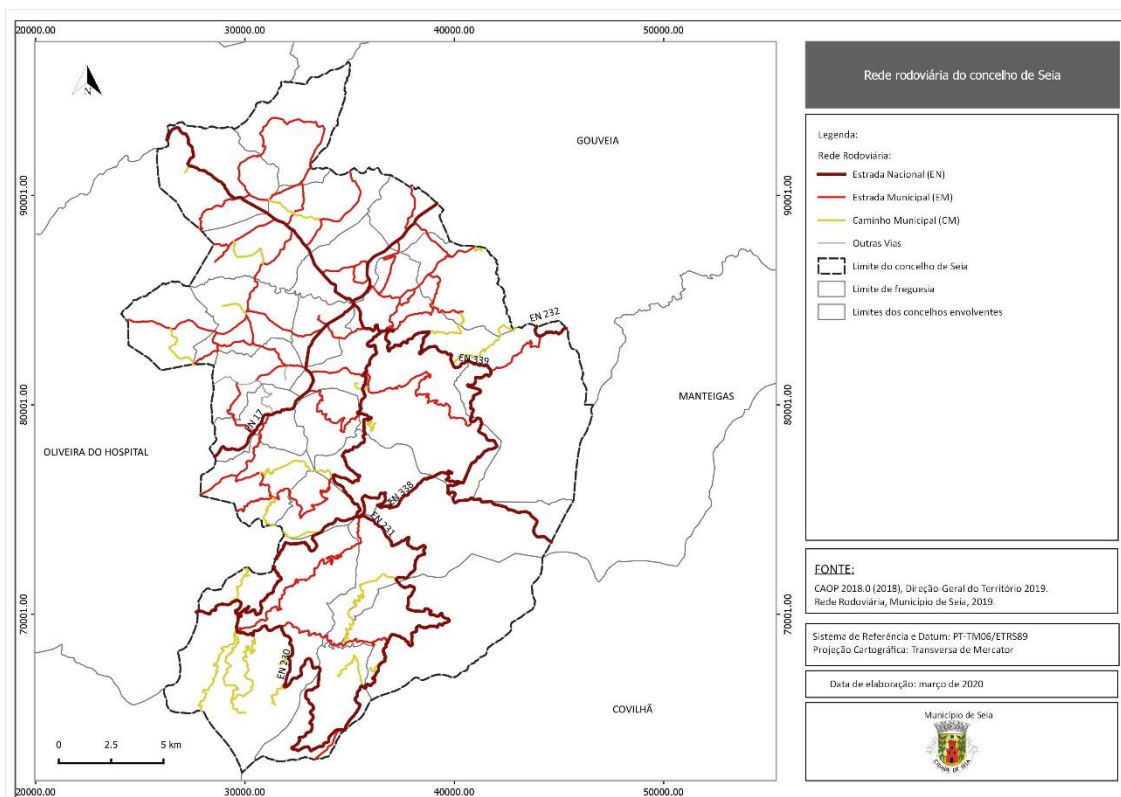
3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho de Seia (Mapa 2) organiza-se da seguinte forma:

- **Rede Complementar (Estradas Nacionais):** o território concelhio é servido pela EN 17, que permite estabelecer a ligação entre Coimbra (IC2), São Miguel, São Martinho e Catraia dos Poços (IC6); pela EN231, que permite estabelecer a ligação entre Seia (IC7) e Trigais (IC6); e pela EN232, que permite estabelecer a ligação entre Mangualde (IC12), Gouveia, Manteigas e Belmonte;
- **Estradas Regionais (ER):** o concelho de Seia é atravessado pela ER339, que permite estabelecer a ligação entre Seia e Lagoa Comprida, e pela ER338, que permite estabelecer a ligação entre Vide (IC6), Portela do Arão, Lagoa Comprida e Manteigas (entroncamento EN232);
- **Estradas Municipais (EM) e Caminhos Municipais (CM):** as EM e as CM permitem assegurar as deslocações intraconcelhias.
- **Outras vias:** O território concelhio é, ainda, servido por outras vias de hierarquia inferior.



Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Seia



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Seia não se verifica a existência de infraestruturas de transporte ferroviário.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No que respeita às infraestruturas de transporte aéreo, de referir a existência de um aeródromo [uma área definida (incluindo edifícios, instalações e equipamentos), destinada no todo ou em parte à realização de aterragens, descolagens ou manobras de superfície de aeronaves], com as seguintes características:

Características	Aeródromo de Seia
1. Localização	Seia



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Características	Aeródromo de Seia
2. Dados de Referência	Latitude: 402712N Longitude: 0074130W Elevação: 444m/1456FT THR RWY08 402708.11N0074144.66W Elevação: 440m 1445 ft Fim de Pista: 402719.80N0074059.23W Elevação: 439m 1441 ft THR RWY 26 402719.35N0074101.00W Elevação: 439m 1440 ft Fim de Pista: 402704.56N0074158.44W Elevação: 444m 1456 ft Declinação Mag: 03º W (2013) Variação Anual: 0.13º Decrescente
3 Altitude de Transição	Nada
4 Tráfego Autorizado	VFR ⁹ Diurno; Combate a Incêndios; Proteção Civil; Emergência Médica
5. Horário de Operação	Nada
6. Administração	Nada
7. Serviços de Fronteiras	Nada
8. Combustível e Lubrificante	Nada
9. Reparação / Manutenção	Nada
10. Combate a Incêndios	Nada
11. Restrições Locais	Nada
12. Procedimentos	Nada
13. Informação Adicional	AD Certificado 01Janeiro2014 / 31Dezembro2014 Comunicações: FIS: LISBOA INFORMATION FREQ 130.900MHz (H24)

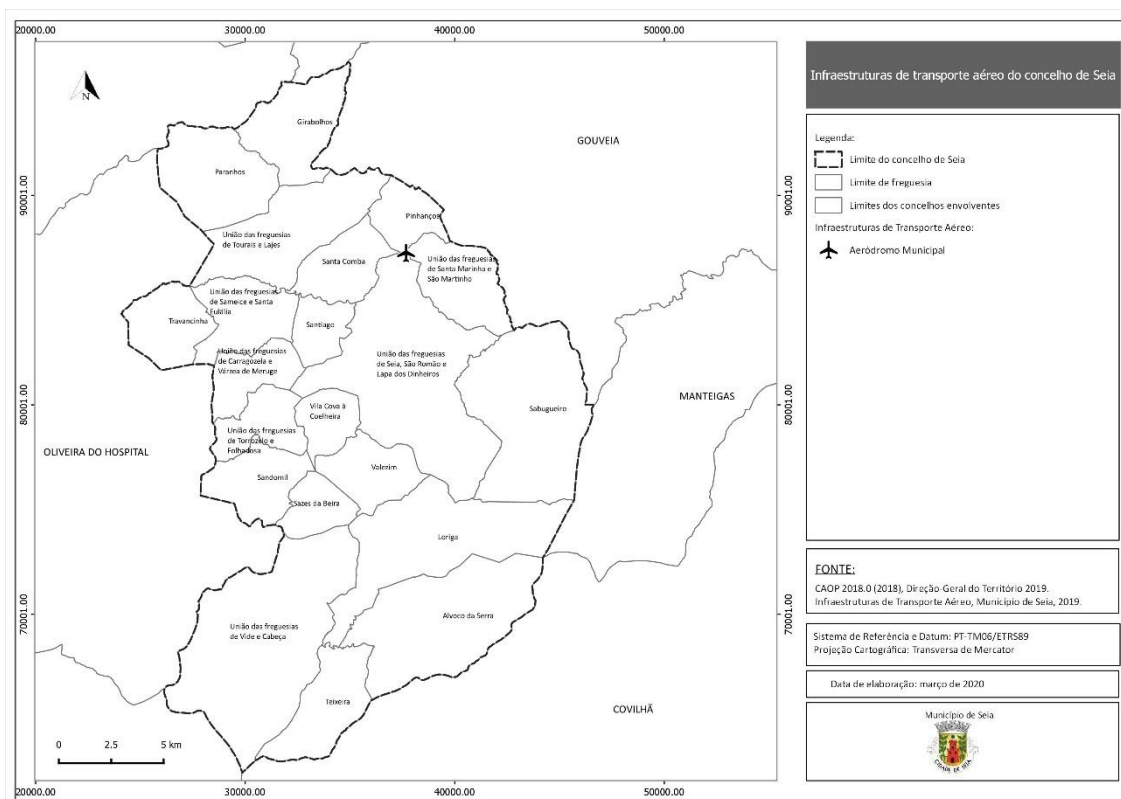
Fonte: NAV Portugal; 2020 (acedido em <https://www.nav.pt/docs/AIS/aerodromos/seia.pdf?sfvrsn=10>).

A localização do Aeródromo Municipal de Seia encontra-se evidenciada ao Mapa 3.

⁹ VFR - Regras de voo visuais.



Mapa 3. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Seia



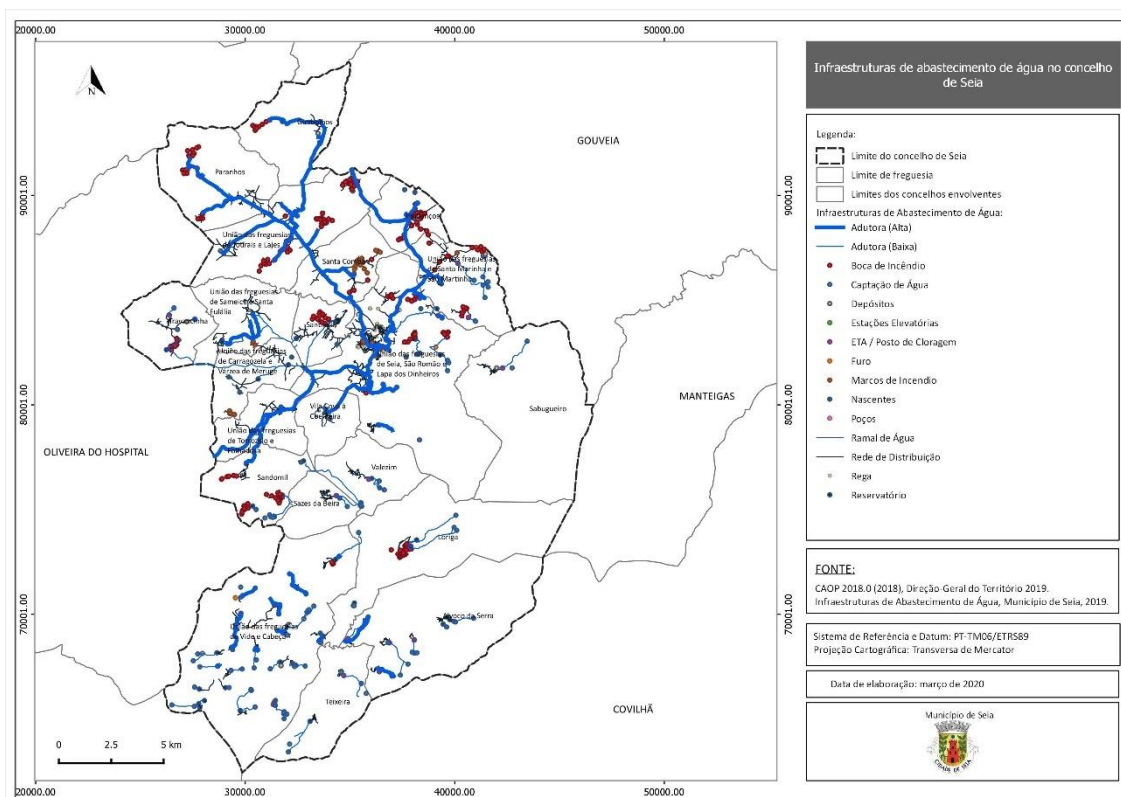
3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Seia, o abastecimento de água é da responsabilidade da Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A (sistema em baixa) e da Empresa Águas do Vale do Tejo, SA (sistema em alta).

No Mapa 4 encontram-se representadas as infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Seia.



Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Seia



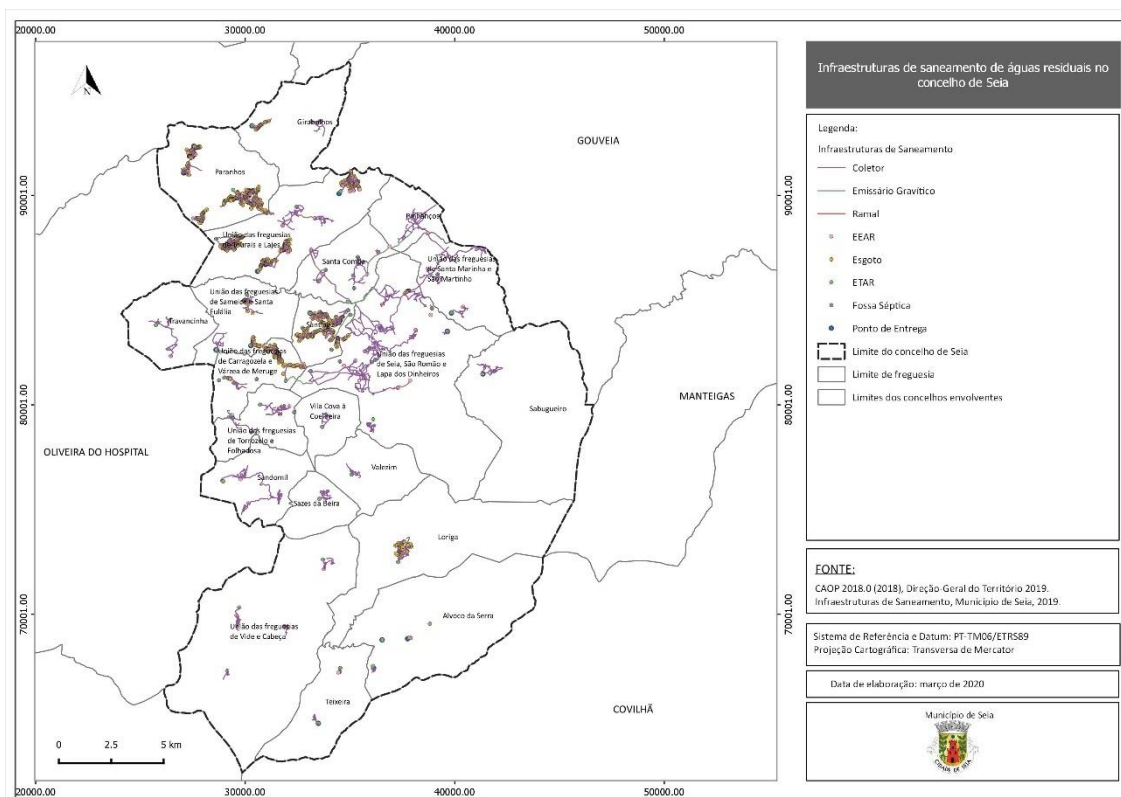
3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Seia é da responsabilidade da Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, S.A (sistema em baixa) e da empresa Águas do Vale do Tejo, SA (sistema em alta).

No Mapa 5 encontram-se representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Seia.



Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Seia



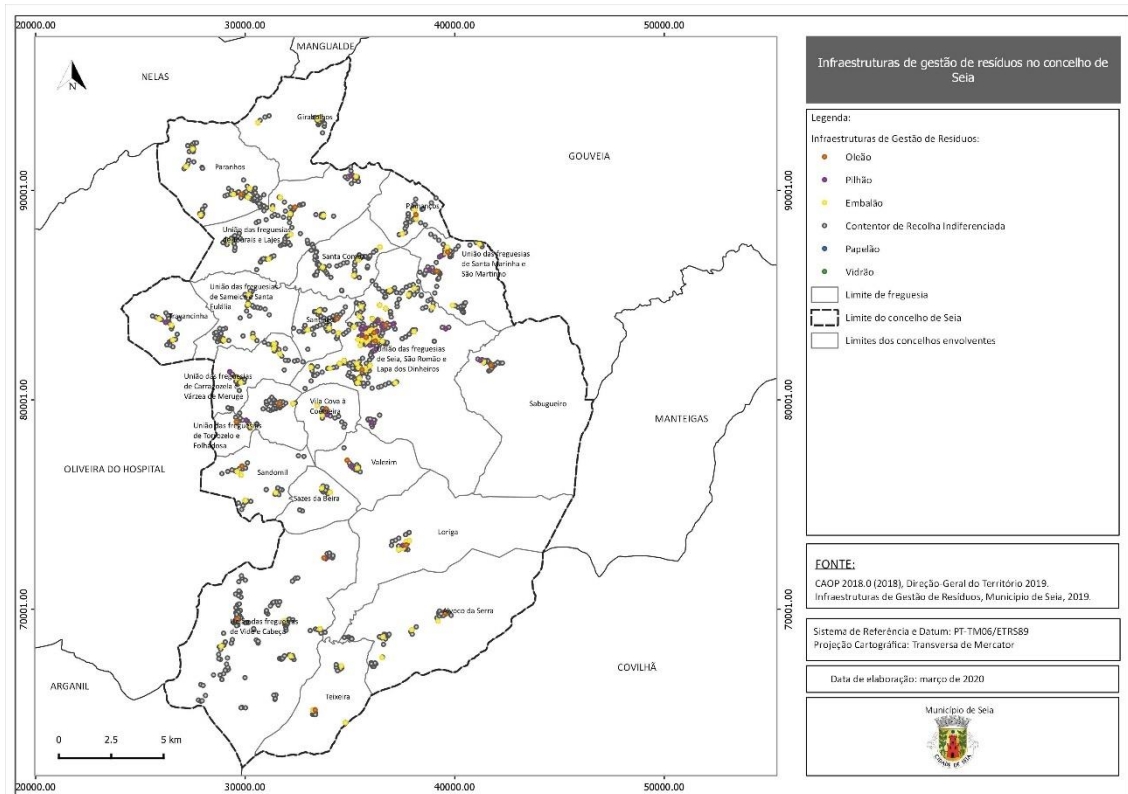
3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Seia, a par com mais 18 municípios, cabe à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB).

No Mapa 6 encontram-se representadas as infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Seia.



Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Seia



3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

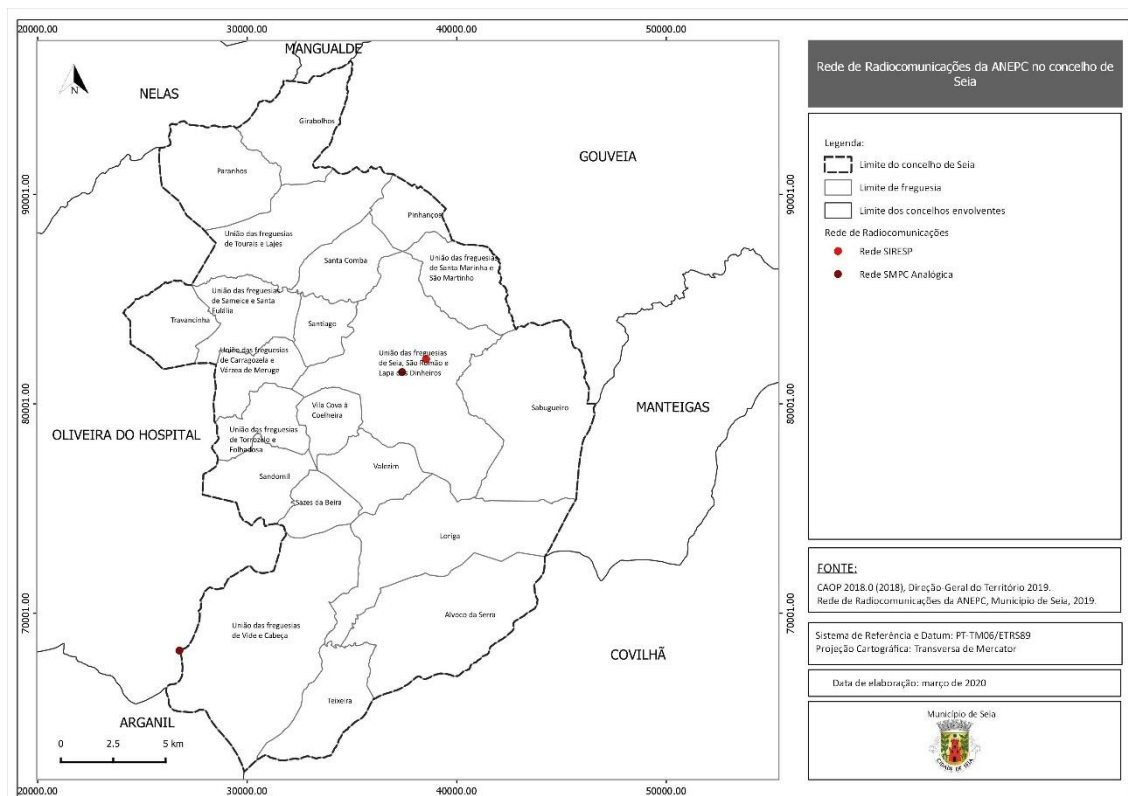
As telecomunicações detêm, atualmente, um papel de elevada relevância no que concerne ao desenvolvimento económico e social dos territórios. Deste modo, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, as telecomunicações são um meio fundamental para assegurar o comando, o controlo e a coordenação das operações de socorro e proteção civil.

Deve também ter-se em consideração que, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais. Assim, é fundamental que se conheça a localização das infraestruturas de telecomunicações ao longo do concelho de Seia.



No que concerne à rede de radiocomunicações de emergência, a distribuição espacial da mesma no concelho de Seia encontra-se representada no Mapa 7.

Mapa 7. Rede de radiocomunicações da ANEPC no concelho de Seia



3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

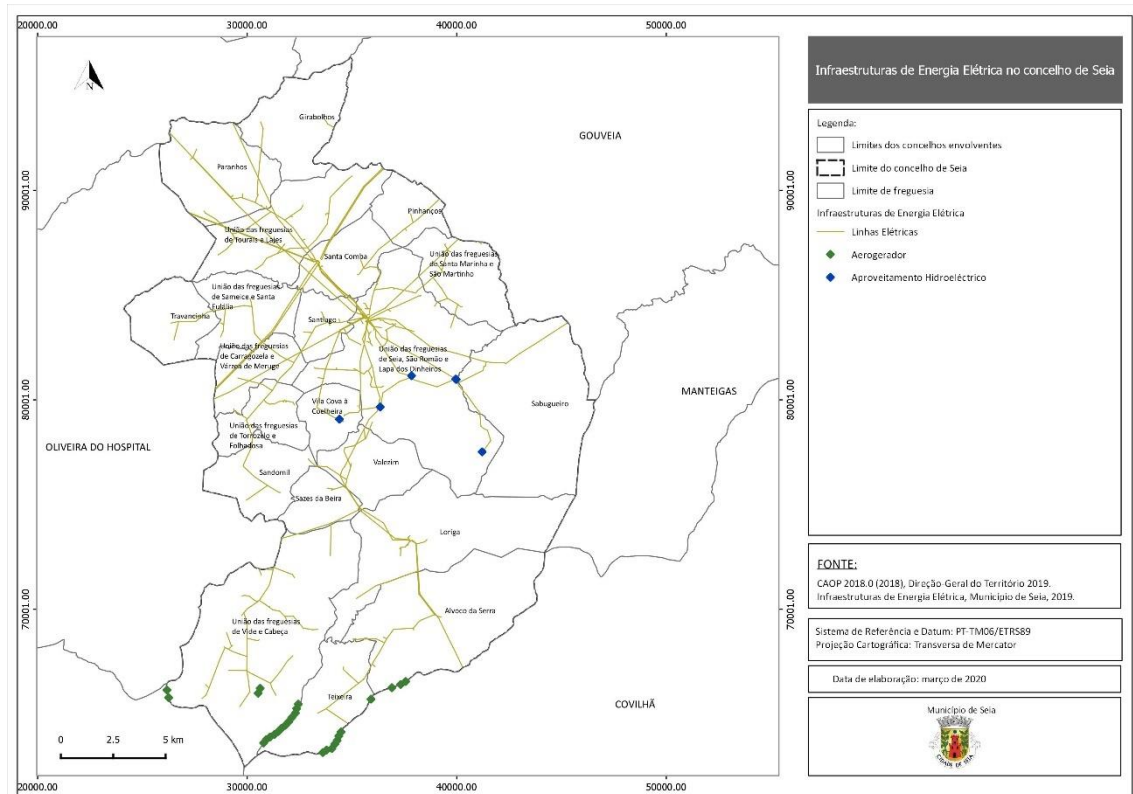
O concelho de Seia é servido por linhas de alta, média e de baixa tensão, que são responsabilidade da EDP – Energias de Portugal, SA, e por uma linha de muito alta tensão, que é da responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA.

O território concelhio dispõe de cerca de 284 km de linhas de média tensão e de cerca de 179 km de linhas de alta tensão, que têm a função de assegurar o fornecimento de energia a todos os aglomerados habitacionais. No que se refere à rede elétrica de muito alta tensão, importa salientar que o concelho de Seia é atravessado por uma linha de 220 kV, que apresenta uma direção oeste-nordeste.



No Mapa 8 encontra-se representada a distribuição das infraestruturas de energia elétrica do concelho de Seia.

Mapa 8. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Seia



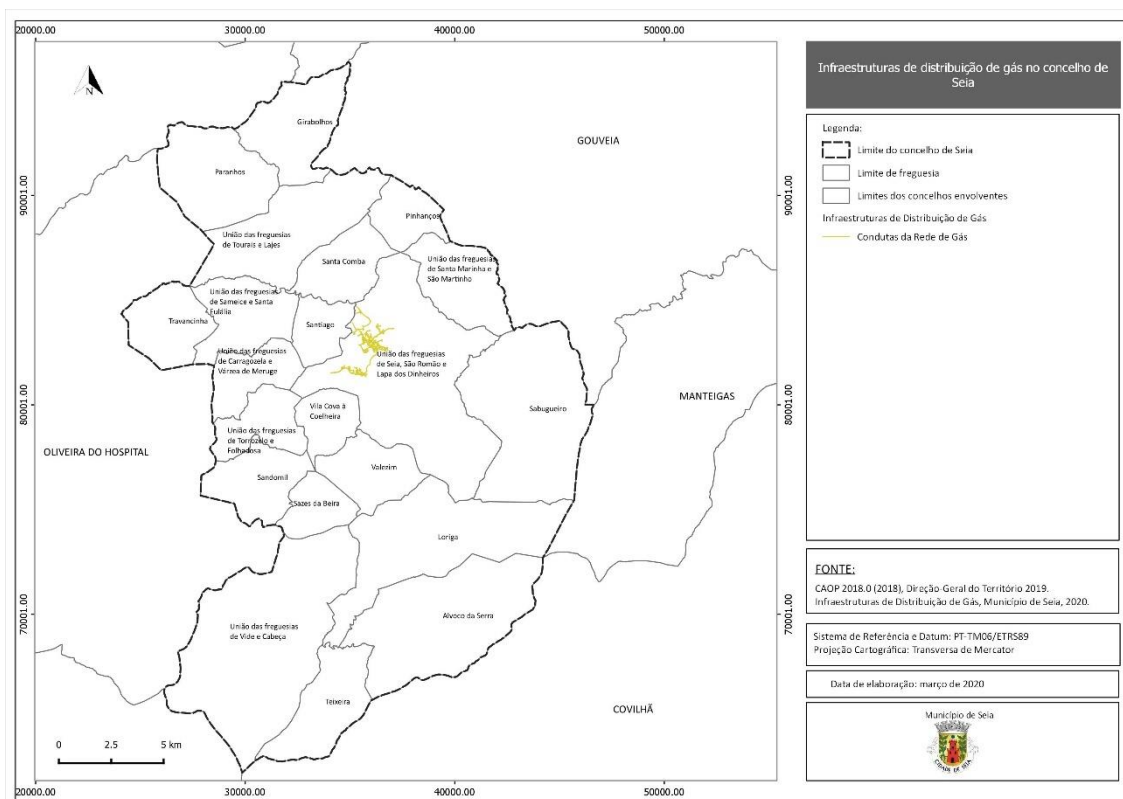
3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

No Mapa 9 encontra-se representada a distribuição espacial das infraestruturas de distribuição de gás existentes no concelho de Seia.

Importa destacar que o concelho de Seia detém infraestruturas de distribuição de gás natural que são da responsabilidade da empresa Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, SA.



Mapa 9. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Seia



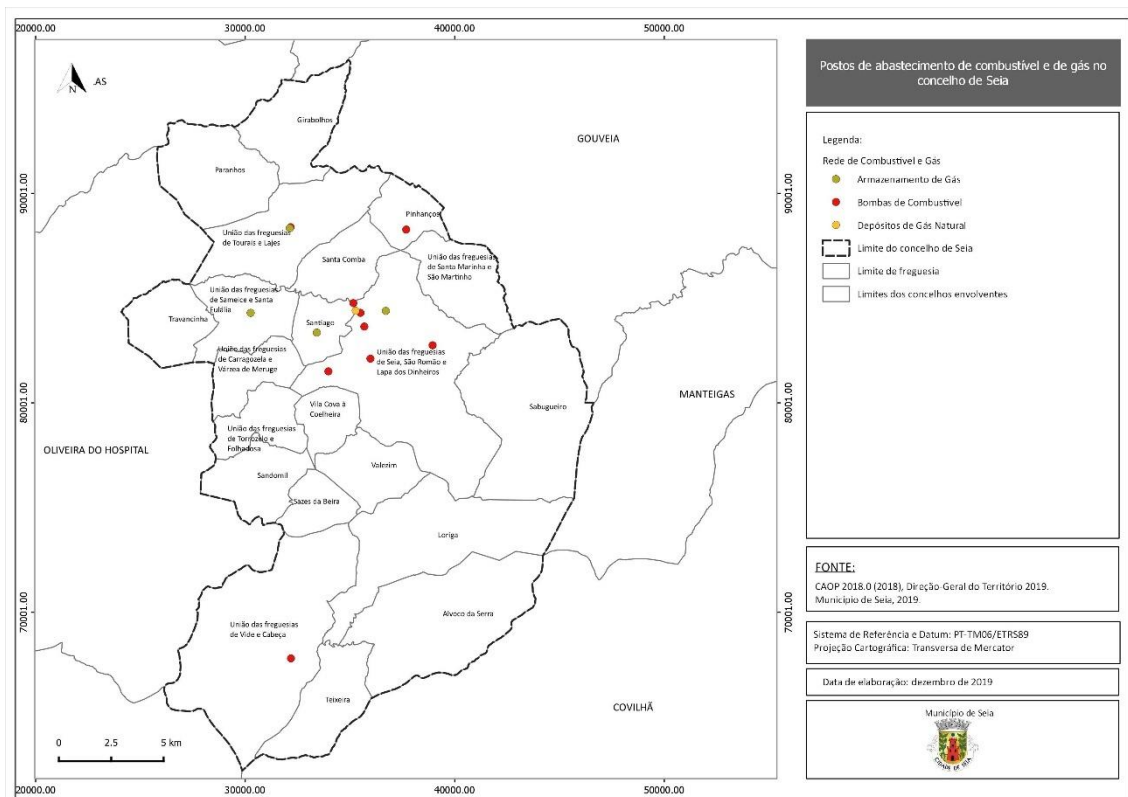
3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A identificação e caracterização dos postos de abastecimento de combustível existentes no concelho de Seia apresenta elevada relevância, dado que, se por um lado, estes locais possuem um expressivo risco graças às características inflamáveis dos combustíveis, por outro lado constituem um recurso de grande importância para a movimentação de viaturas empenhadas em ações de proteção civil.

No Mapa 10 encontra-se representada a distribuição dos postos de abastecimento de combustível do concelho de Seia.



Mapa 10. Postos de abastecimento de combustível no concelho de Seia



Importa salientar que o concelho de Seia possui oito postos de abastecimento de combustível no seu território, contudo, encontram-se quase todos localizados no setor norte do concelho, exetando-se o localizado em Ribeira, União de Freguesias de Vide e Cabeça. Deste modo, o processo de reabastecimento das viaturas e da maquinaria afetas às ações de proteção civil nas freguesias do setor sul será superior, devido à longa distância que terão de percorrer para aceder a um posto de abastecimento de combustível.

3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

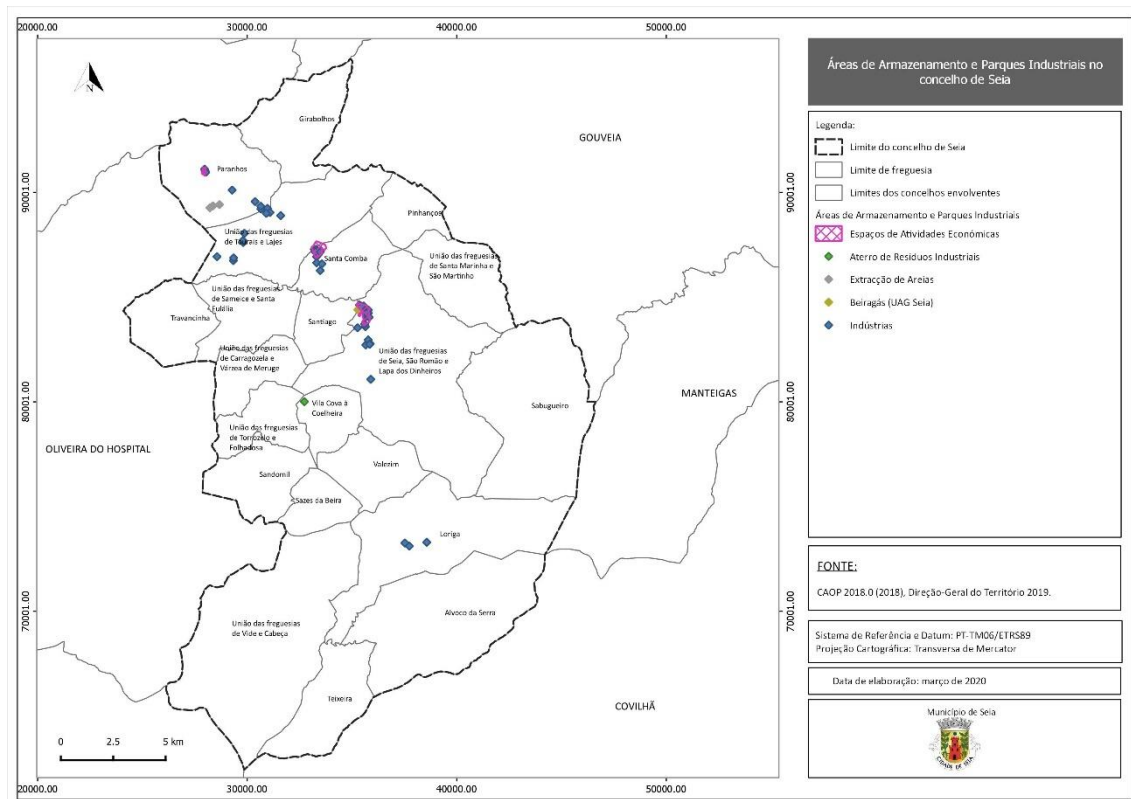
3.1.9.1 ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E PARQUES INDUSTRIAIS

No concelho de Seia verifica-se a existência de diversas infraestruturas industriais distribuída ao longo do território concelhio, contudo, importa destacar a Zona Industrial de Seia e a Zona Industrial de Abrunheira, devido à significativa concentração de atividades industriais (Mapa 11).



No que se refere ao tecido industrial do concelho de Seia, salientam-se as unidades industriais de transformação alimentar, extração de areia, têxtil, calçado, metalurgia, curtumes, plástico, carpintaria e recauchutagem.

Mapa 11. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Seia



Face ao exposto, apresenta-se relevante salientar que, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas onde se encontram localizadas indústrias apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e



do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Seia não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

Face ao disposto, constata-se que no concelho de Seia existe um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, nomeadamente o estabelecimento Beiragás (UAG Seia) (com o seguinte código: APA 00356587), que tem como operador a empresa BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, S.A., e é classificado como nível inferior. Este estabelecimento encontra-se localizado na Zona Industrial de Seia (Mapa 11).

3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

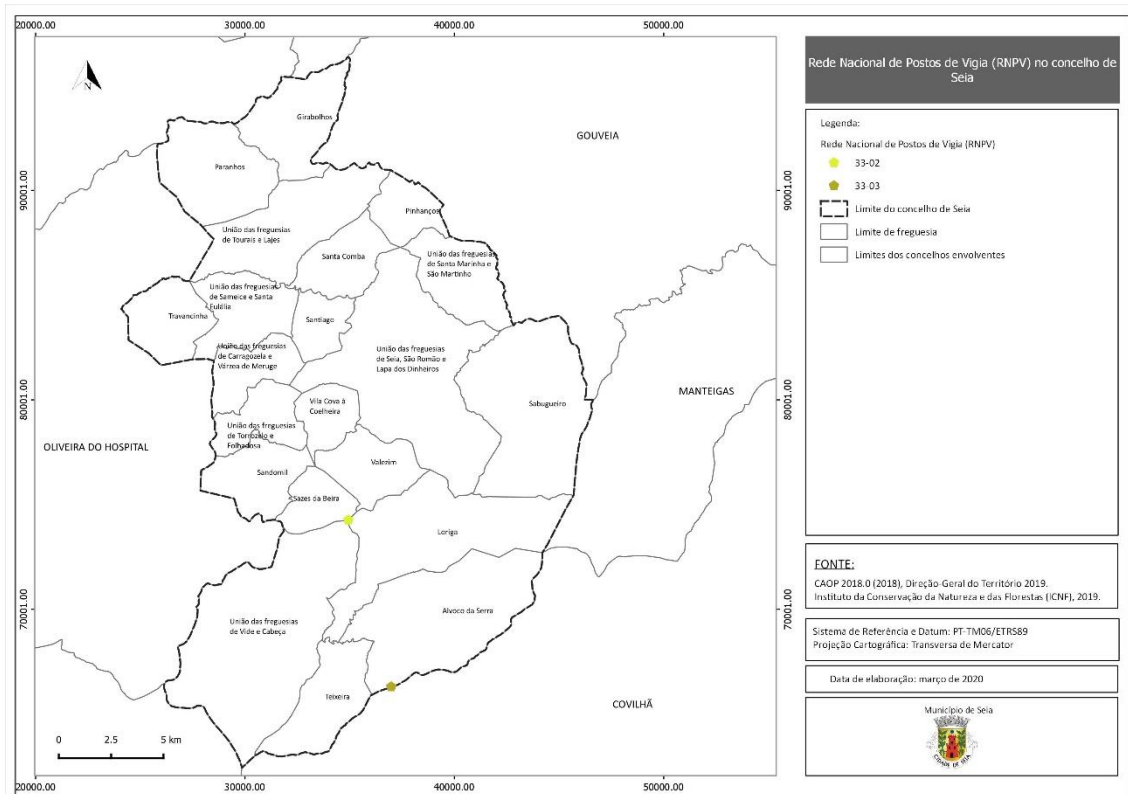
3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

O concelho de Seia possui, no seu território, dois postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia, nomeadamente (Mapa 12):

- 33-02 Castelo, actualmente designado PV 9.11, localizado na freguesia de Loriga;
- 33-03 Rebolo da Galga, actualmente designado PV 9.10, localizado na freguesia de Alvoco da Serra.



Mapa 12. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Seia



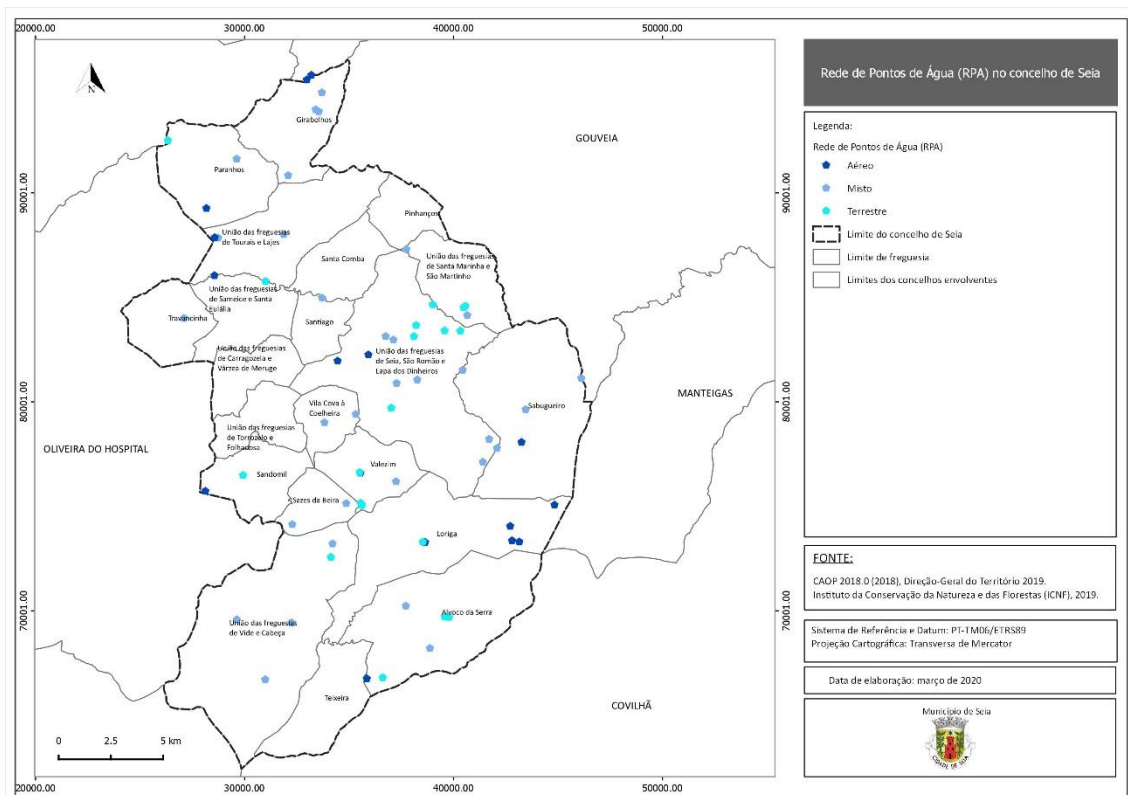
3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

No Mapa 13 encontra-se representada a distribuição espacial da RPA do concelho de Seia.



Mapa 13. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Seia

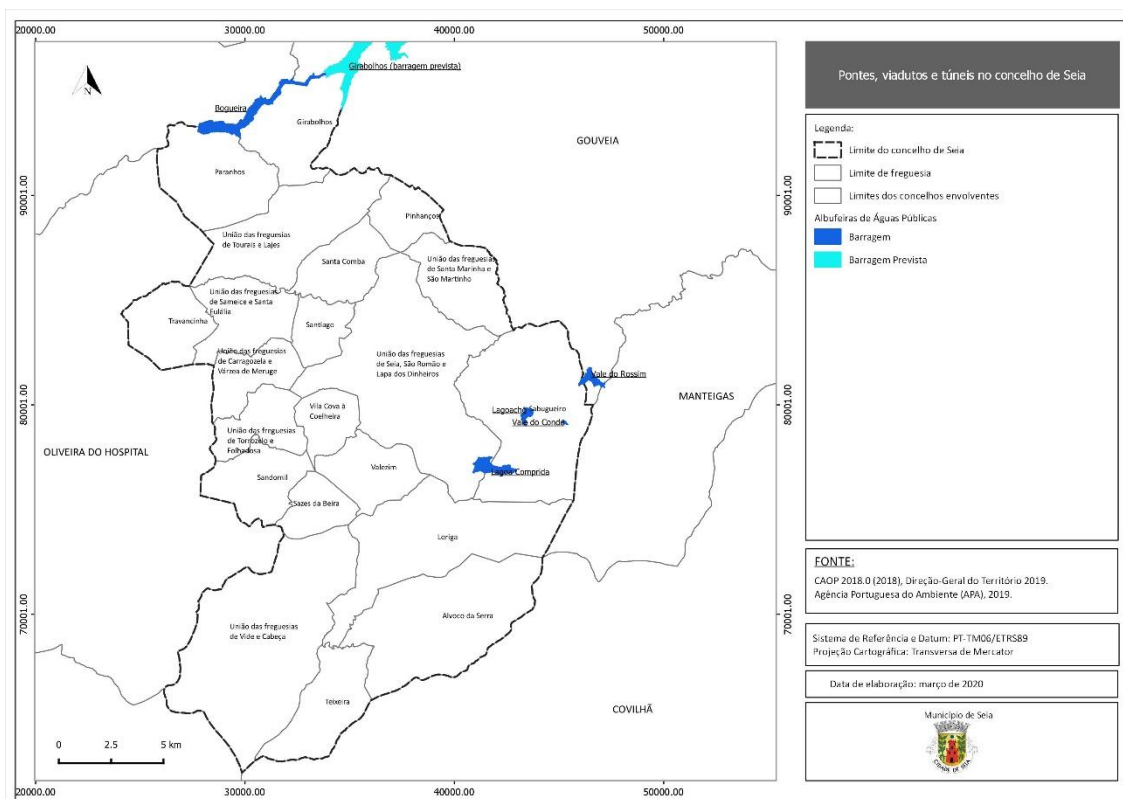


3.1.10.3 BARRAGENS

No Mapa 14 encontram-se representadas as barragens existentes no concelho de Seia.



Mapa 14. Barragens no concelho de Seia



3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

Tendo por base os dados disponibilizados pelo Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPCS, o concelho de Seia contabilizava um total de 37 Empreendimentos Turísticos e um total de 124 Alojamentos Locais (AL)¹⁰ (Quadro 8).

Quadro 8. Tipologia das infraestruturas turísticas do concelho de Seia

Tipologia		Número
Alojamento Local	Apartamento	40
	Estabelecimento de Hospedagem	20
	Estabelecimento de Hospedagem - Hostel	2
	Morada	61
	Quarto	1

¹⁰ A listagem dos diferentes empreendimentos turísticos e do alojamento local existente no concelho de Seia encontra-se apresentado no Anexo III do PMEPCS.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

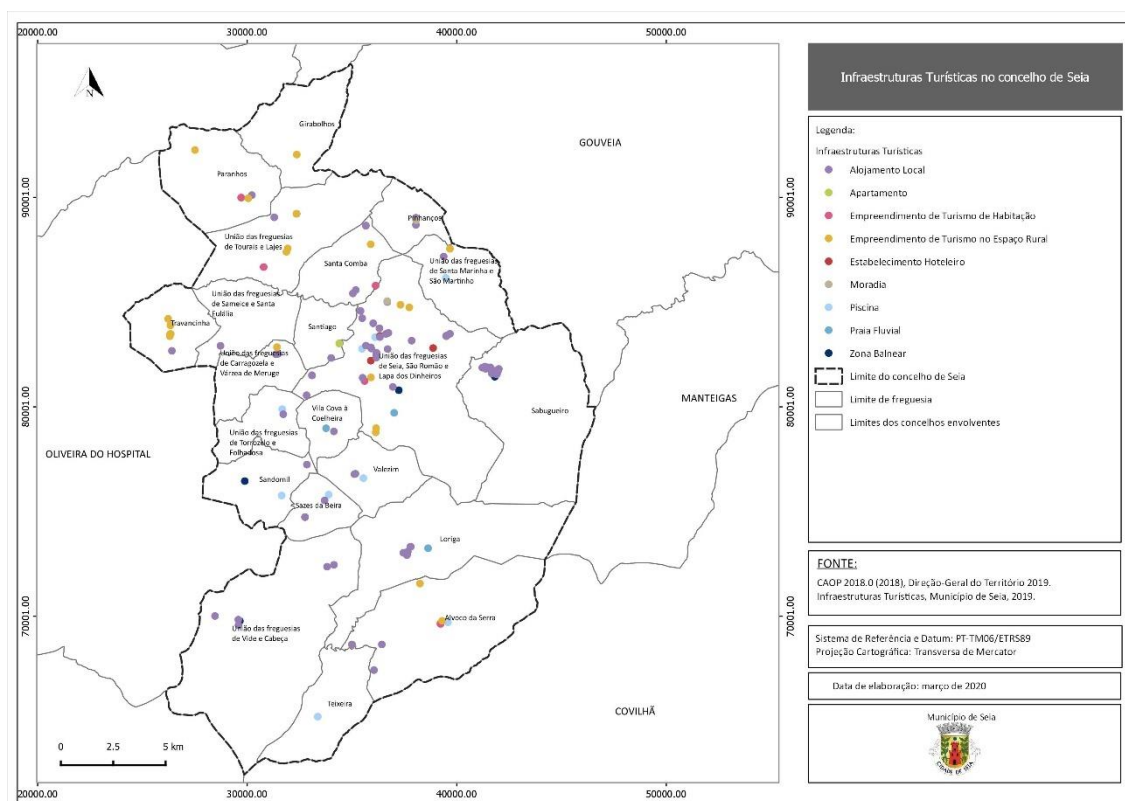
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

	Tipologia	Número
Empreendimento Turístico	Turismo de Habitação	5
	Agroturismo (TER)	2
	Casa de Campo (TER)	26
	Hotel Rural (TER)	1
	Estabelecimento Hoteleiro – Hotel	2
	Estabelecimento Hoteleiro – Hotel-apartamento	1

No Mapa 15 encontra-se representada a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Seia.

Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Seia



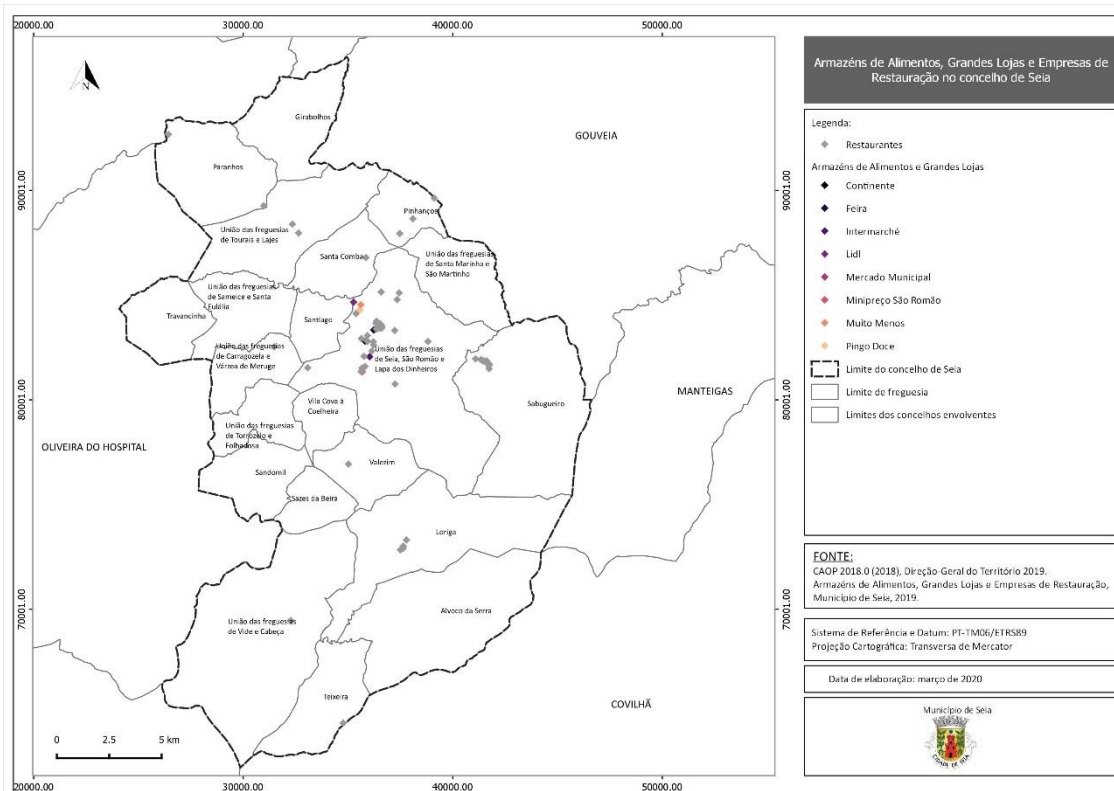
No Anexo III do PMEPCS encontram-se apresentados os contactos das infraestruturas turísticas do concelho de Seia.



3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração do concelho de Seia.

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Seia



Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCS.

3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

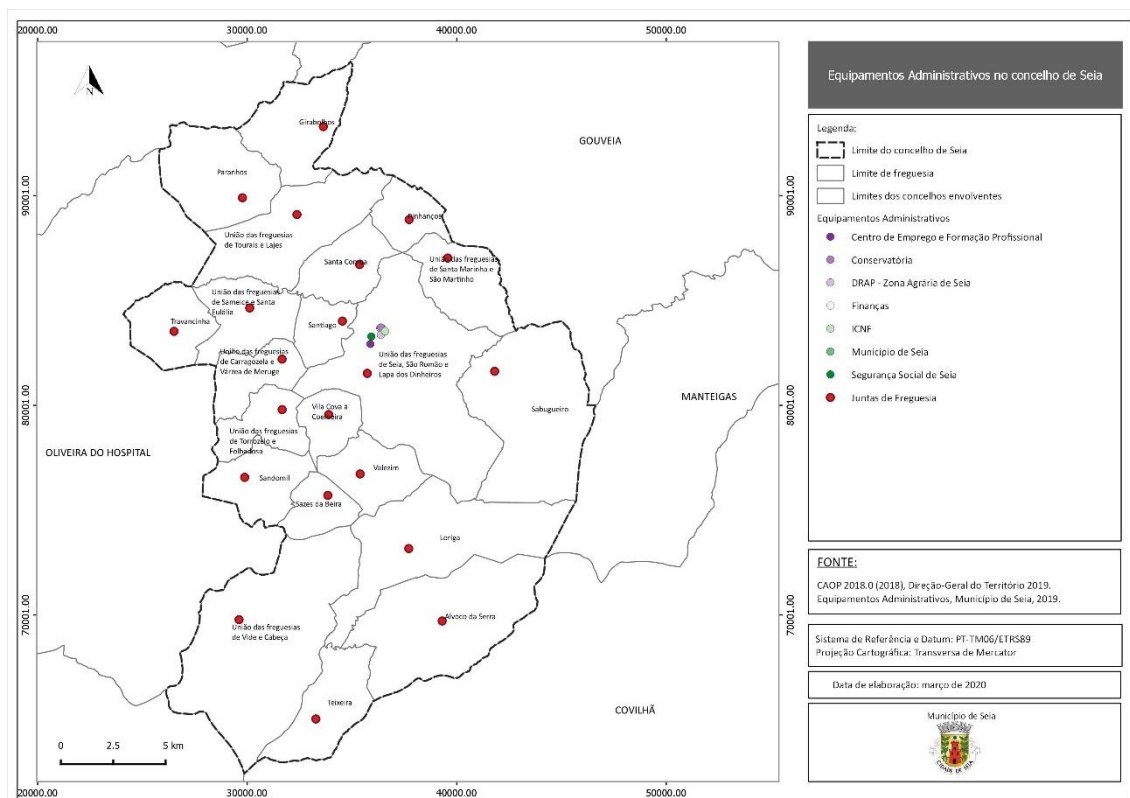
Os equipamentos administrativos constituem edifícios onde são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Estes locais, com destaque para as Juntas de



Freguesia graças à sua proximidade à população, constituem bons locais para a divulgação de informação à população.

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos equipamentos administrativos do concelho de Seia.

Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Seia



EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

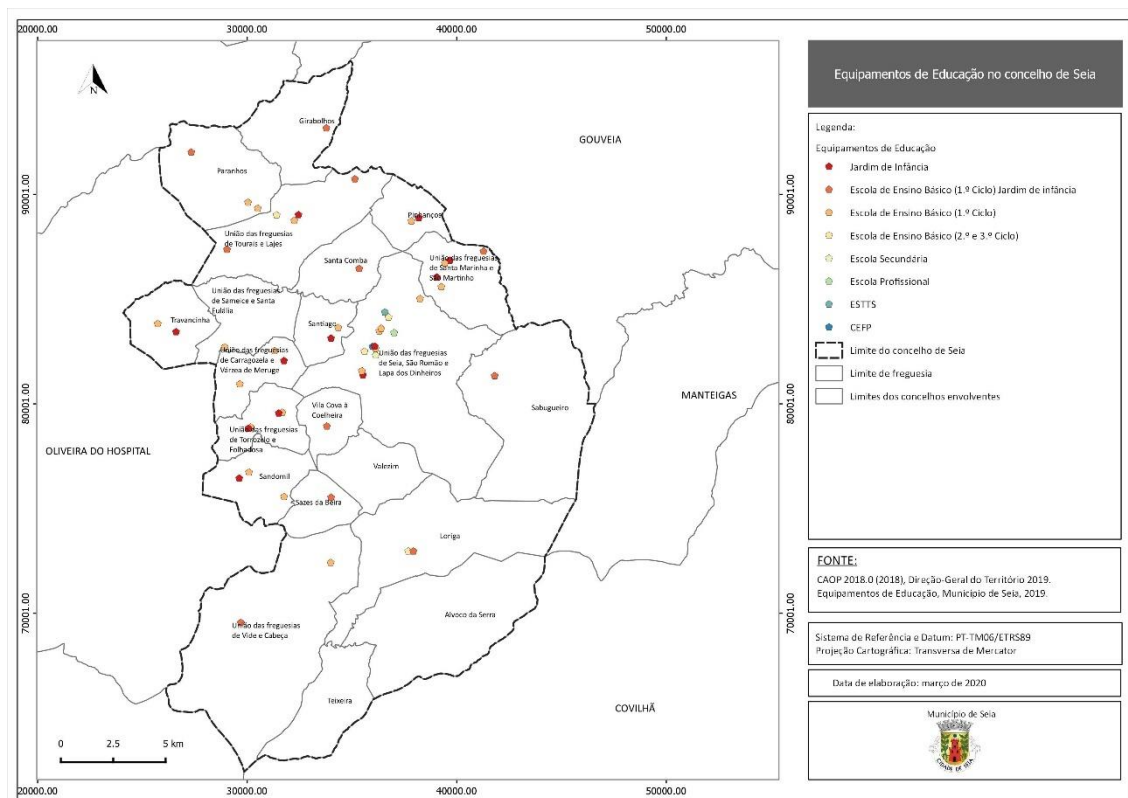
A rede escolar do concelho de Seia encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Seia (constituído por 12 escolas, desde o jardim de infância ao ensino básico e secundário) e no Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho (constituído por 4 escolas, desde o jardim de infância ao ensino básico).

No território concelhio verifica-se, ainda, a existência de um infantário, cinco jardins de infância, um Instituto de Pedagogia Curativa, um externato, uma escola profissional e um conservatório de música.



Para além do disposto, no concelho de Seia localiza-se a Escola Superior de Turismo e Hotelaria, do Instituto Politécnico da Guarda.

Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Seia



3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que diz respeito à rede de equipamentos de saúde, o concelho de Seia encontra-se integrado no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda, e tem como Hospital de Referência o Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção, localizado no território concelhio.

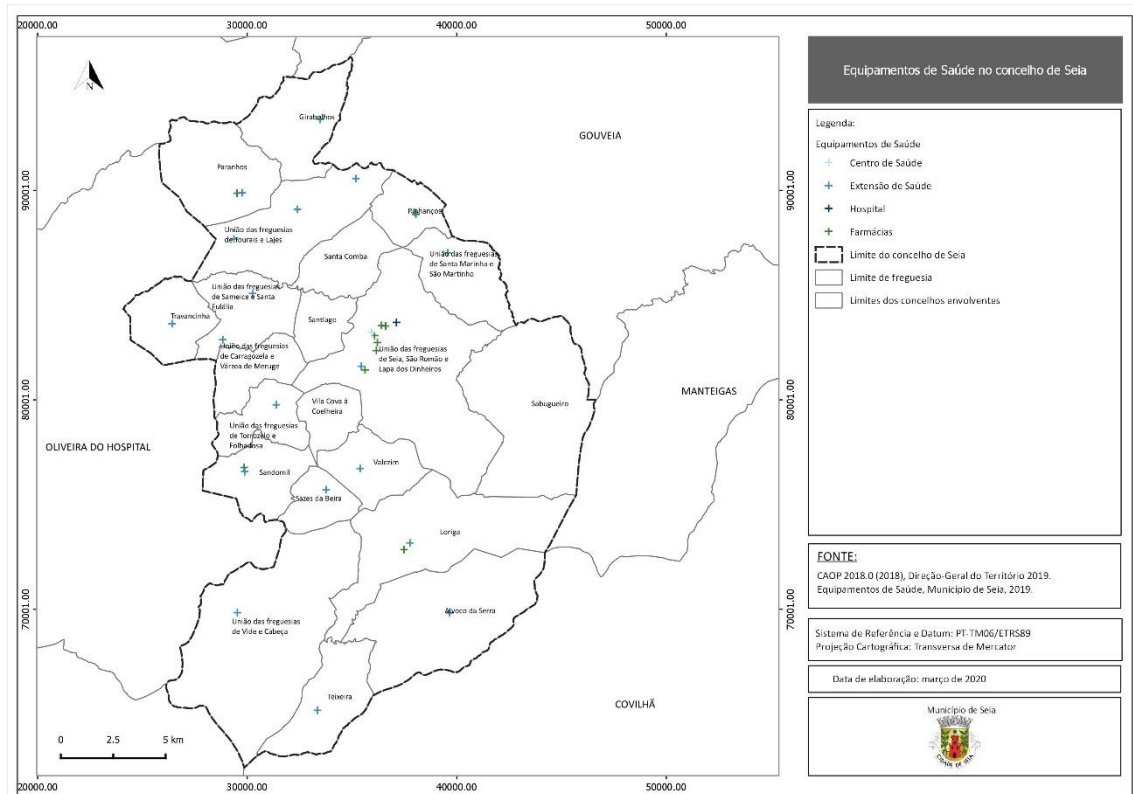
No concelho de Seia encontra-se a existência de um Centro de Saúde (Centro de Saúde de Seia) que é composto, ainda, por oito Extensões de Saúde, nomeadamente a Extensão de Loriga, a Extensão de Paranhos da Beira, a Extensão de Pinhanços, a Extensão de Sandomil, a Extensão de São Romão, a Extensão de Torrozelos, a Extensão de Tourais e a Extensão de Vide.

Para além do disposto, o concelho de Seia conta com a existência de 10 farmácias distribuídas ao longo do território concelhio, nomeadamente a Farmácia Manaia, a Farmácia Melo, a Farmácia Coelho,



a Farmácia de São Romão, a Farmácia do Alva, a Farmácia Gandarez, a Farmácia Neves Rodrigues, a Farmácia Paranhense, a Farmácia Popular e a Farmácia Sena.

Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Seia



3.1.11.3 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

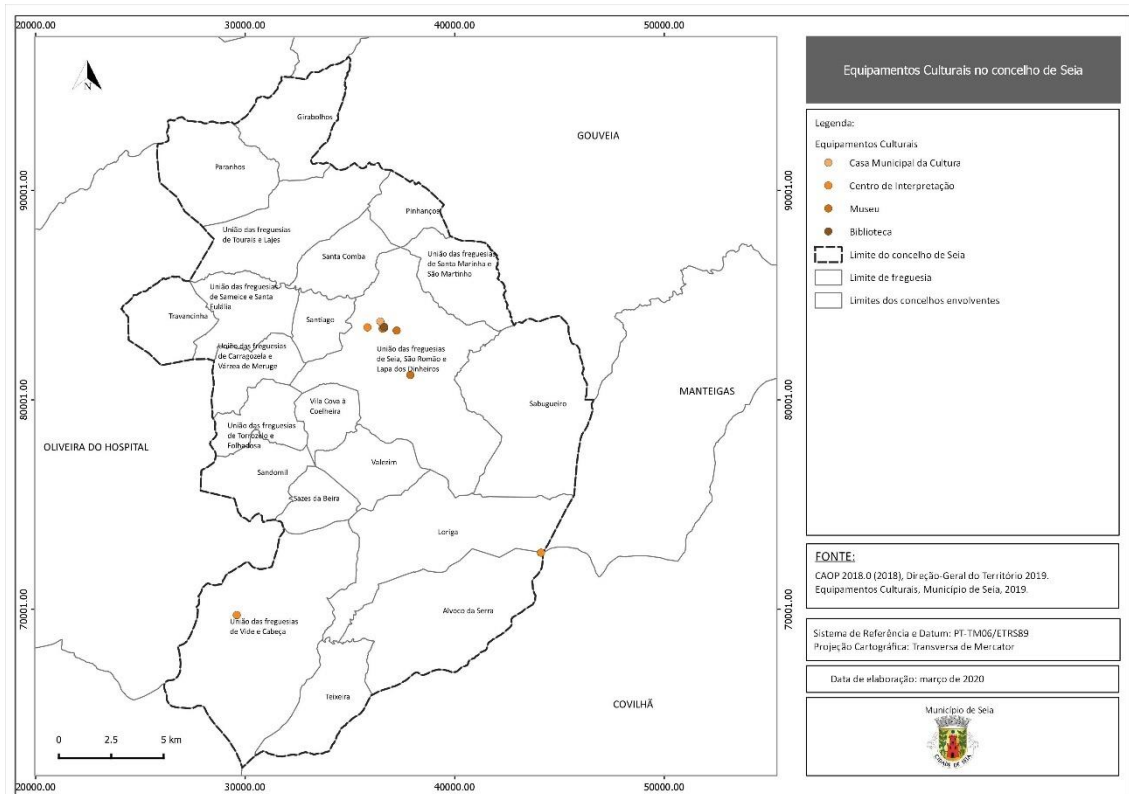
Os equipamentos culturais assumem-se, atualmente, como estruturas de extrema relevância para a promoção da qualidade de vida das populações, tendo vindo a registar uma procura crescente. Este facto é consequência das alterações sociais que se refletem em novas necessidades no que diz respeito ao lazer.

Para além de constituírem pontos de concentração da população, os equipamentos culturais podem funcionar, também, como locais de concentração e alojamento para a população, em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Neste seguimento, no Mapa 20 encontra-se representada a distribuição espacial dos equipamentos culturais do concelho de Seia.



Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Seia



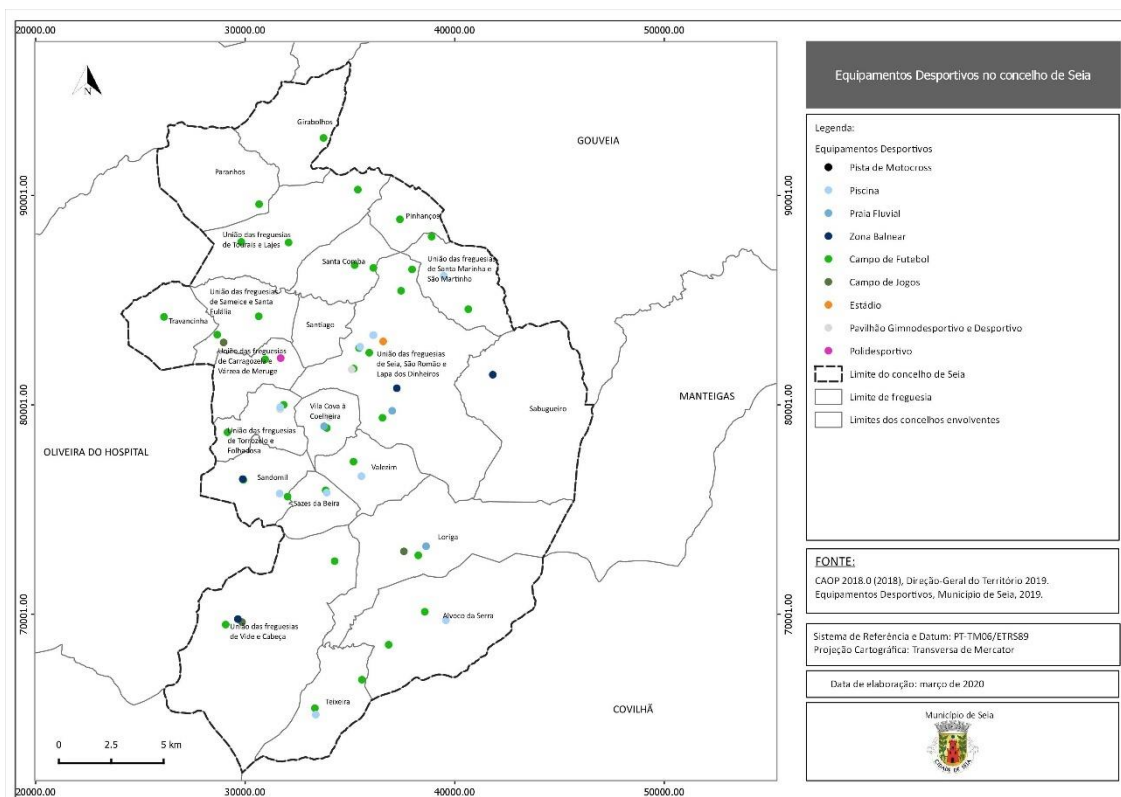
3.1.11.4 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No Mapa 21 encontra-se representada a distribuição espacial dos equipamentos desportivos do concelho de Seia.



Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Seia



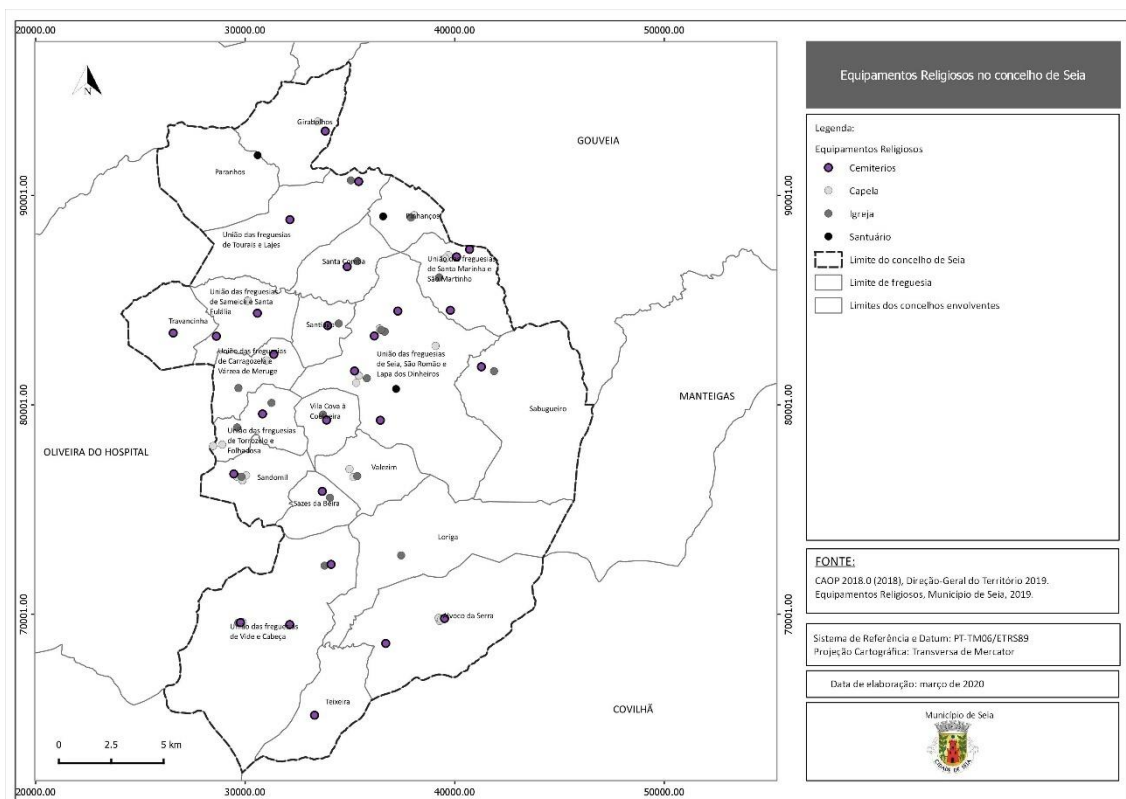
3.1.11.5 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos correspondem aos espaços destinados às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos. Desta forma, o conhecimento da sua localização apresenta grande relevância para os agentes de proteção civil.

No Mapa 22 encontra-se representada a distribuição espacial dos equipamentos religiosos do concelho de Seia.



Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Seia



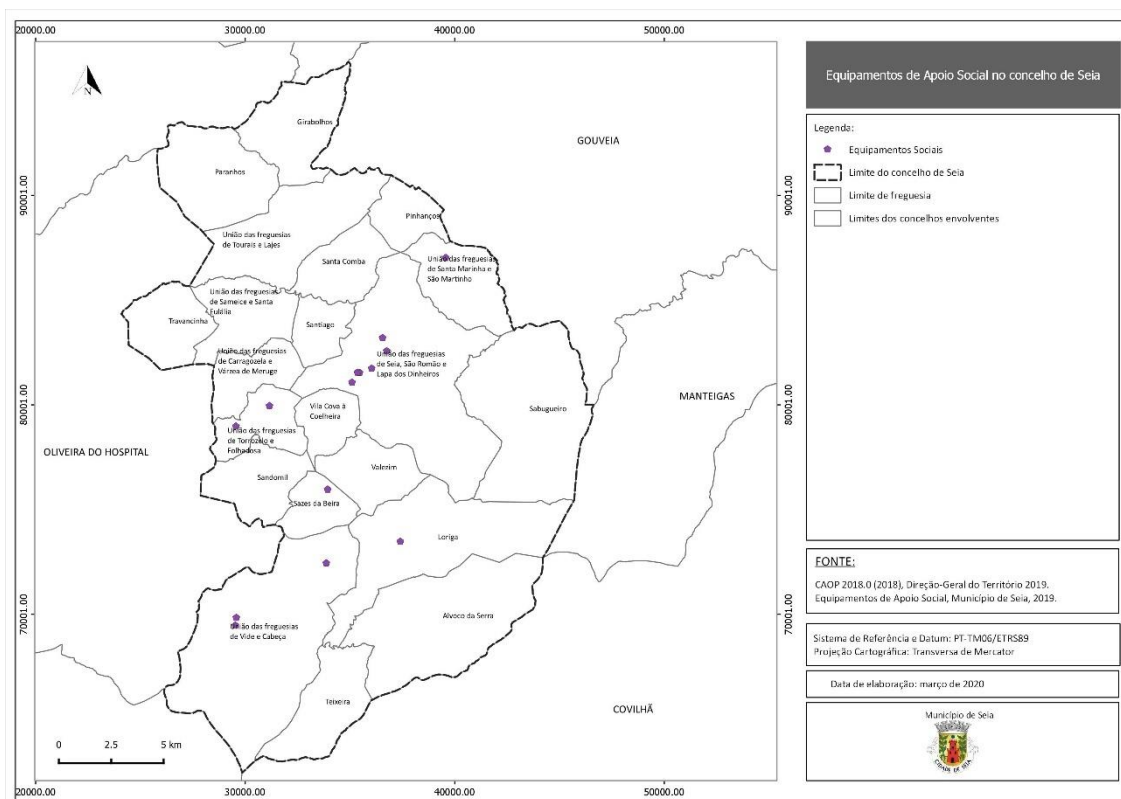
3.1.11.6 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes (Carta Social, 2011).

Neste seguimento, no Mapa 23 encontra-se representada a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social do concelho de Seia.



Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Seia



3.1.12 PATRIMÓNIO

No concelho de Seia encontram-se inventariados 2 Monumentos Nacionais (MN), 4 Monumentos de Interesse Público (MIP), 7 Imóveis de Interesse Público (IIP) e 1 Conjunto de Interesse Público (CIP) (Mapa 24).

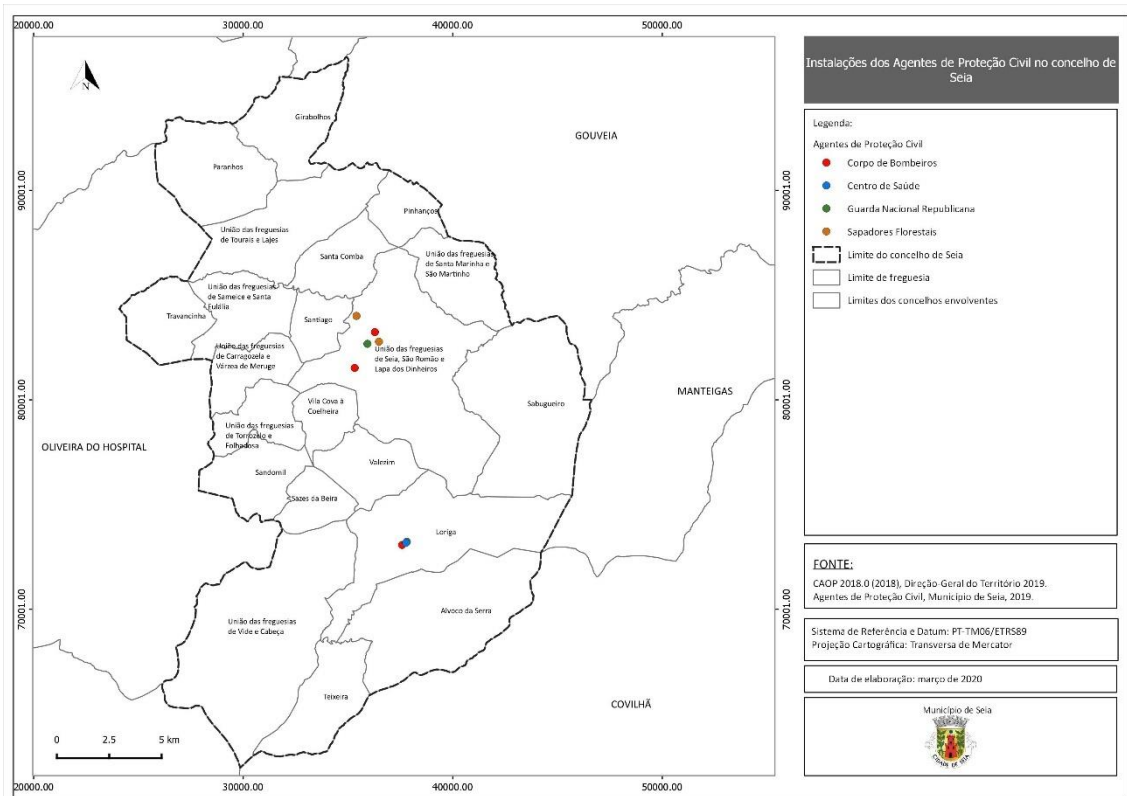


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

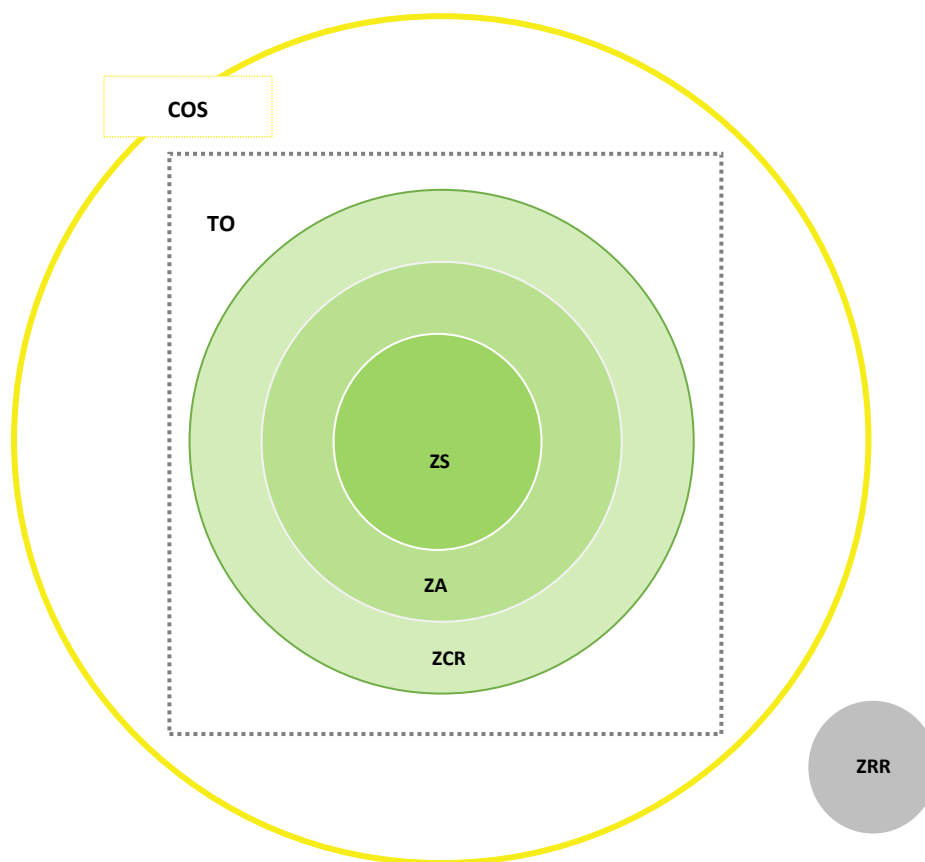
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Seia



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, e podem compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



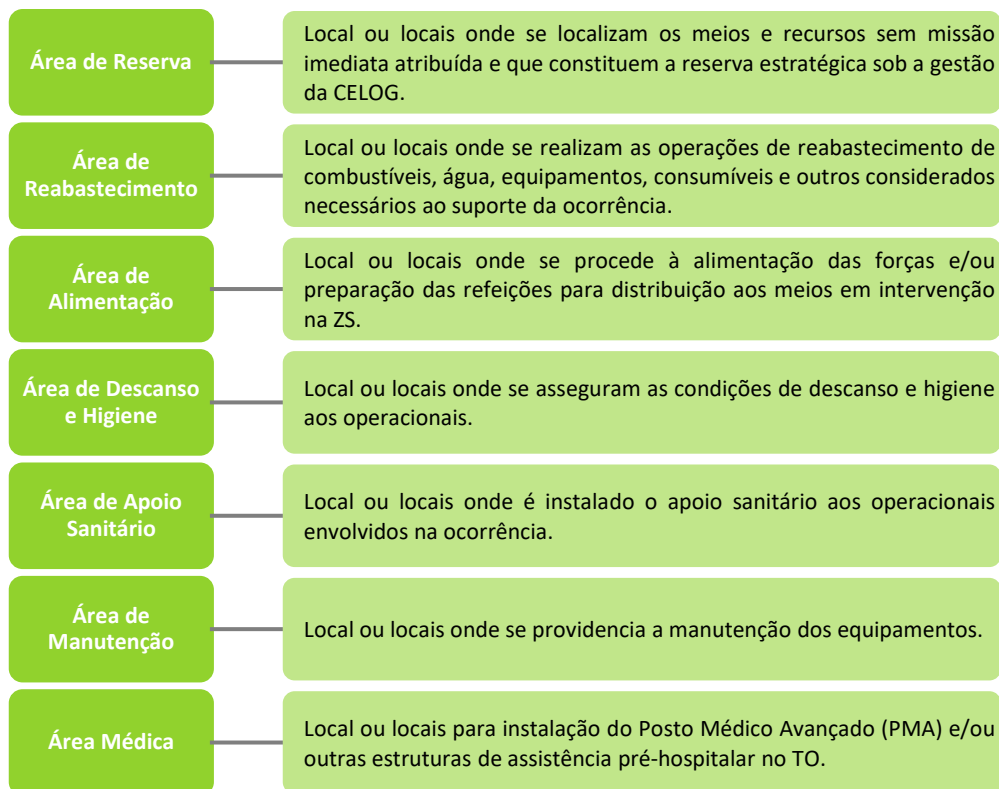
3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.



Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas tendo em consideração o tipo e dimensão da ocorrência:

Figura 5. Áreas das ZCR



Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

No concelho de Seia os locais que poderão ser utilizados como ZCR encontram-se identificados no Quadro 9.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

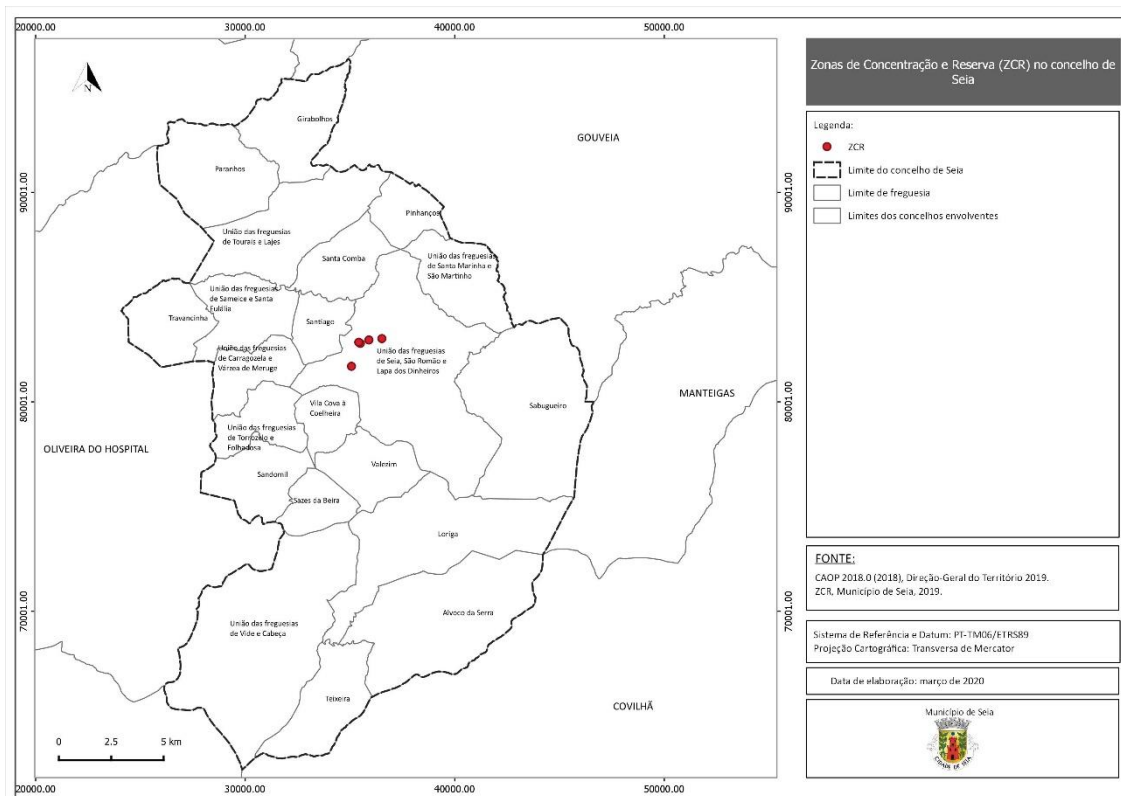
Quadro 9. ZCR do concelho de Seia

Designação	Local	Morada	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZCR 1	Estádio Municipal de Seia	Av. 3 julho 6270-455	40° 24' 54,638" N	7° 42' 9,993" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCR 2	Pavilhão Municipal Padre Martinho- S. Romão	Largo. Outeiro da Forca, S. Romão 6270-284	40° 24' 11,968" N	7° 43' 11,805" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCR 3	Complexo Desportivo Municipal 2	Rua Dr. Abel Mota Veiga 6270-433	40° 24' 47,266" N	7° 42' 53,624" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCR 4	Elo Comum	Av. 1º de Maio, n.º 75 6270-495	40° 24' 52,642" N	7° 42' 36,254" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCR 5	Centro Escolar de Seia	Jardim de Infância 6270 - 546	40° 24' 49,126" N	7° 42' 56,857" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros



A localização das ZCR no concelho de Seia encontra-se representada no Mapa 26.

Mapa 26. ZCR no concelho de Seia



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito da Guarda e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG), são consideradas as ZRR distritais que se encontram identificadas no Quadro 10.

Quadro 10. ZRR do distrito da Guarda

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros da Guarda	Corpo de Bombeiros da Guarda	40° 32' 08" N	7° 17' 23" W



Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros de Gonçalo	Corpo de Bombeiros de Gonçalo	40° 24' 53" N	7° 20' 35" W
ZRR Corpo de Bombeiros de Seia	Corpo de Bombeiros de Seia	40° 25' 01" N	7° 42' 20" W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Quando o PMEPCS for ativado, a mobilização de meios deverá ser realizada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os que se seguem:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos¹¹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III do PMEPCS.

Relativamente à requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCS, esta deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na Parte III do PMEPCS.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

¹¹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Assim, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em consideração critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a Figura 6.

Figura 6. Grau de prontidão e de mobilização



3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCS, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

De forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, de modo a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (constantes na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios são os seguintes:

- **Relatórios Imediatos de Situação:** Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
- **Relatórios de Situação Geral:** Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
- **Relatórios de Situação Especial:** São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
- **Relatórios Finais:** Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função) deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os aspetos que se apresentam de seguida (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC¹², assim como a divulgação às forças e autoridades presentes.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Seia, no Quadro 11 encontram-se apresentados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Nevões	X	X	X	X	X
	Ondas de Frio	X				
	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Ciclones Violentos e Tempestades	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários e Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Incêndios em Edifícios	X	X	X	X	X

¹² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
	Colapso de Edifícios Degradados	X	X	X	X	X
	Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X
	Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em Locais com Elevada Concentração Populacional	X	X	X	X	X

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 7).

No decorrer do presente capítulo do PMEPCS encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 7. Áreas de intervenção básicas do PMEPCS



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCS depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Os procedimentos e instruções de coordenação referentes às atividades de gestão administrativa e financeira associadas à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCS, são estabelecidos na área de intervenção da gestão administrativa e financeira.

A presente área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Quadro 12. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCS);• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCS);• Câmara Municipal de Seia;• Juntas de Freguesia;• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.



Gestão Administrativa e Financeira	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCS apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	
Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none">• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);• A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCS, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;• Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;• Constituir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas;• Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

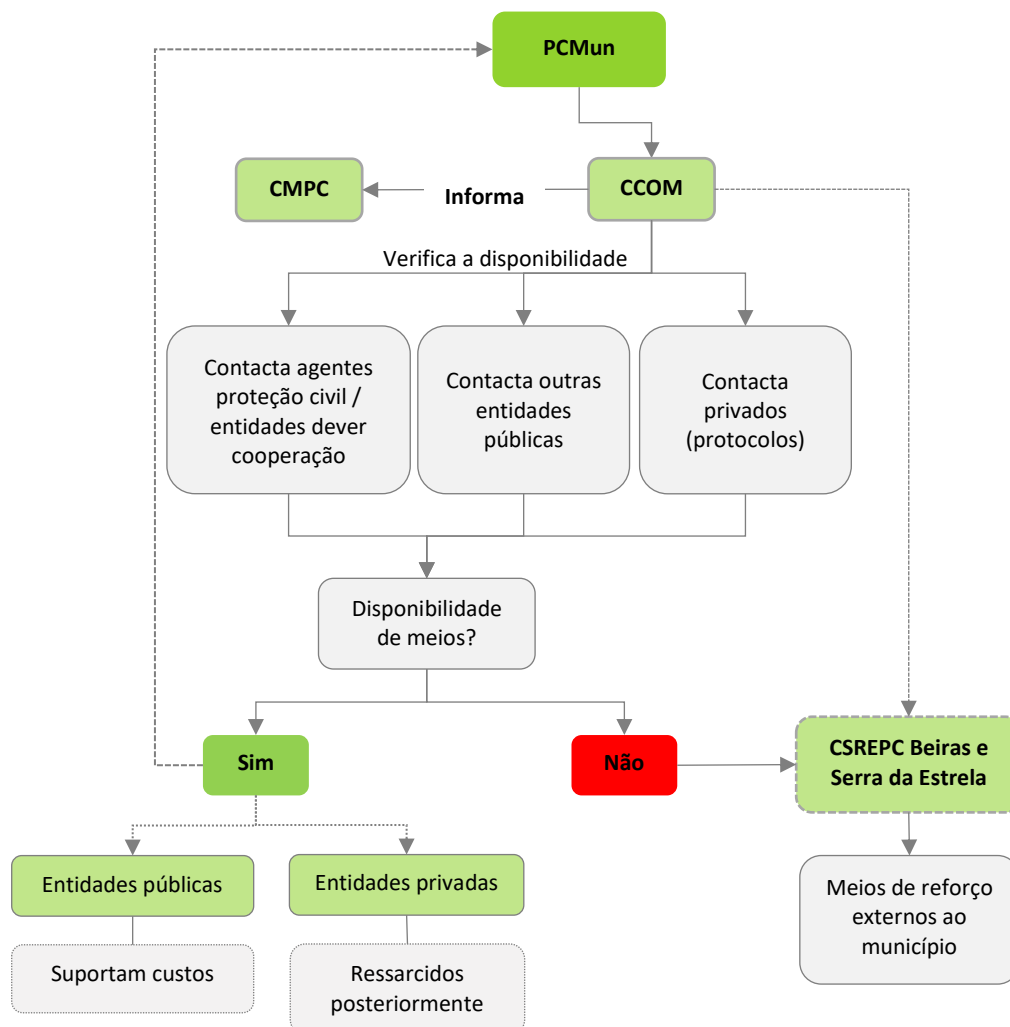
Versão 03 | fevereiro de 2021

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none">• O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;• O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;• No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios:	<ul style="list-style-type: none">• Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCS;• Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;• O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;• Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;• Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;• A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
Modelo de Cartão de Segurança:	<ul style="list-style-type: none">• Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (ver Parte III – Ponto 3.2.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Seia, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.
Modelo de Ficha de Controlo Diário:	<ul style="list-style-type: none">• Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (ver Parte III – Ponto 3.3.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Na área de intervenção da gestão administrativa e financeira, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, nomeadamente:



Figura 8. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)





4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fulcrais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS):** Têm o intuito de dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão;
- **Equipas de Avaliação Técnica (EAT):** Têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Na área de intervenção das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) encontram-se descritos os procedimentos e instruções e coordenação relacionados com a caracterização das mesmas (Quadro 13).

Quadro 13. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• SMPC de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

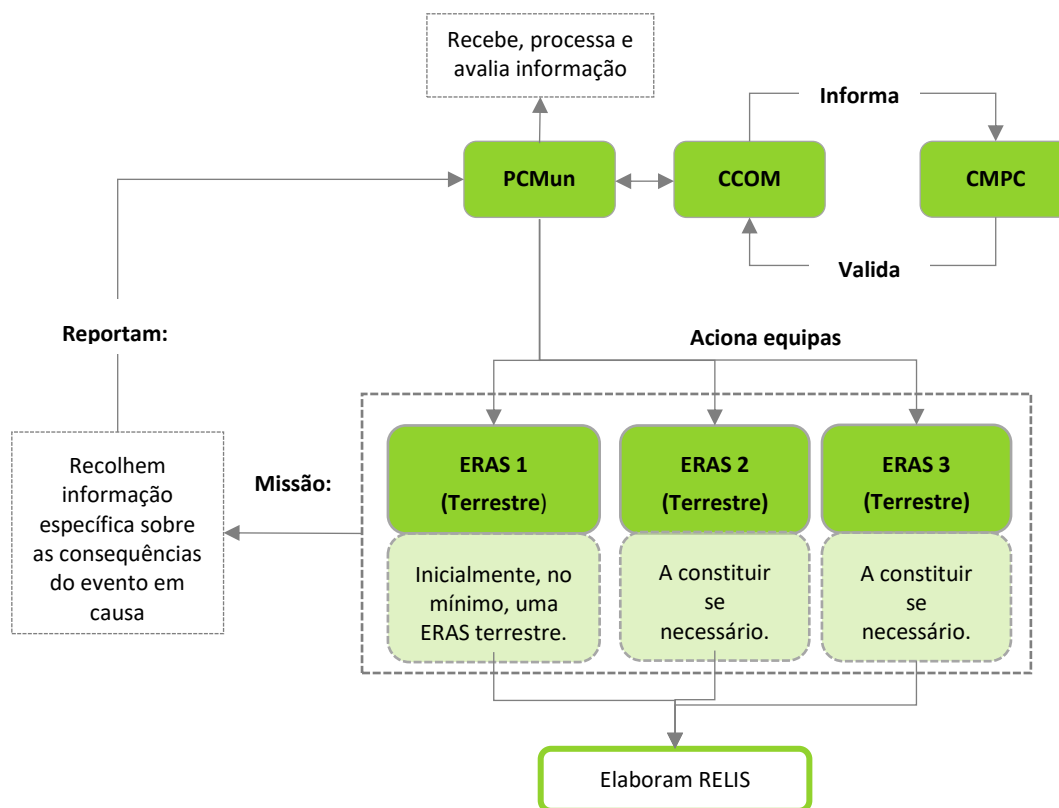
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
	<ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);• Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de comunicações rádio e móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCS;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Na Figura 9 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS.

Figura 9. ERAS (procedimento e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 14.

Para além do disposto, no Quadro 14 encontram-se, ainda, descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das EAT.



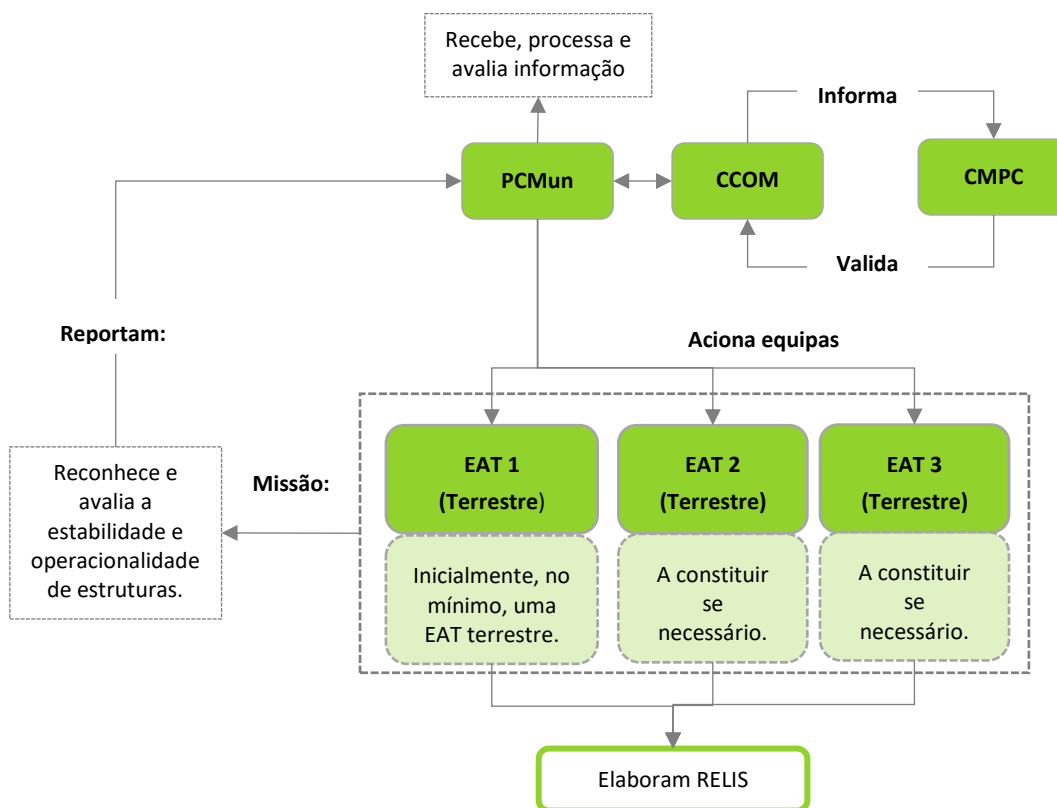
Quadro 14. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Seia;• Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a ZS, por via terrestre;• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre;• O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil, ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia, ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão, ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga, quando indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.



Na Figura 10 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT.

Figura 10. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção da logística assegura a disponibilização, às forças de intervenção e à população, dos serviços e bens necessários, em situação de acidente grave ou catástrofe.

Esta área de intervenção divide-se em duas vertentes, nomeadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações.

Nos pontos que se seguem, encontram-se analisados os procedimentos e instruções de coordenação referentes às atividades de logística.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio no que concerne à alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos fundamentais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência, são estabelecidos na área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção.

No Quadro 15 encontra-se apresentada a entidade coordenadora e as entidades intervenientes no apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 15. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

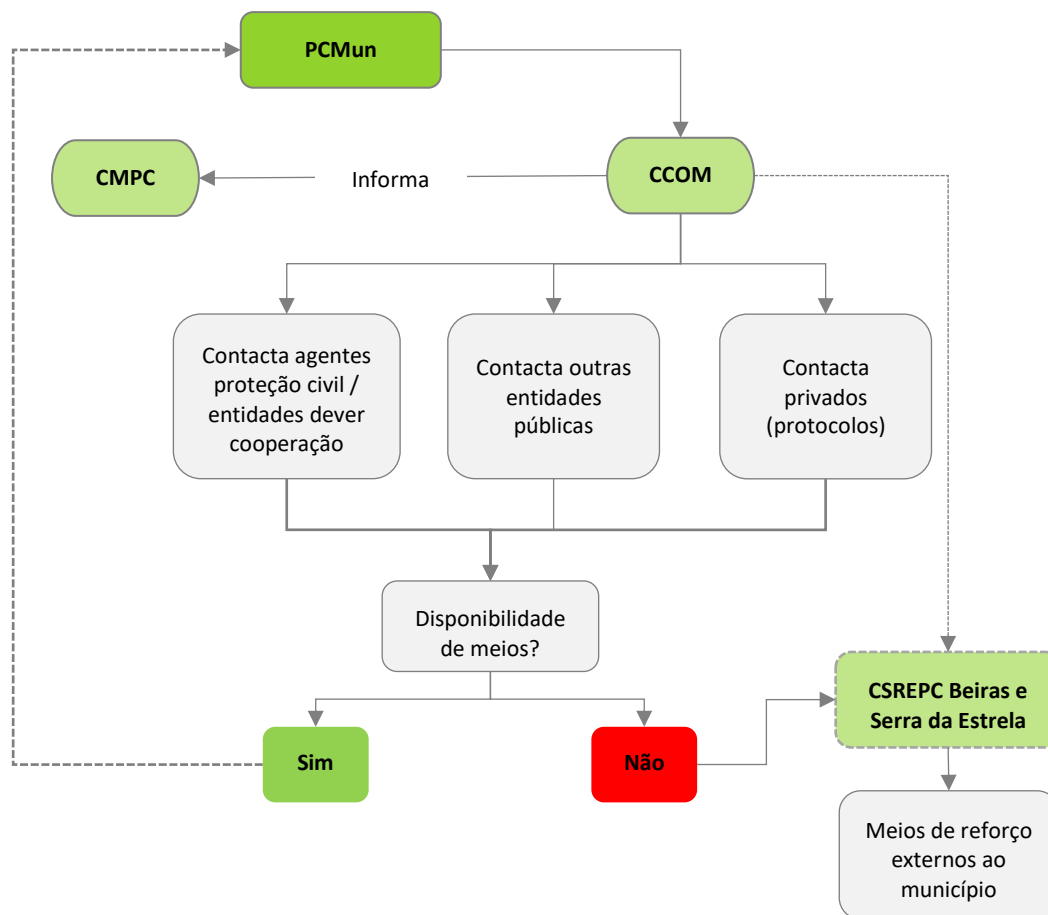
Apio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Forças Armadas (FFAA);• A.H.B.V. de Seia;• A.H.B.V. de São Romão;• A.H.B.V. de Loriga;• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCS);• CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;• CNE – Agrupamento 116 (Seia);• CNE – Agrupamento 165 (Loriga);• Câmara Municipal de Seia;• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.



Apio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;• Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCS;• A A.H.B.V. de Seia, a A.H.B.V. de São Romão e a A.H.B.V. de Loriga, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros;• O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;• Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;• A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;• A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;• A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;• O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;• As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;• A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;• As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Na Figura 11 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração no apoio logístico às forças de intervenção.

Figura 11. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção do apoio logístico às populações, encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, tendo o intuito de estabelecer a correta coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

No Quadro 16 encontra-se representada a estrutura de coordenação desta componente da logística, assim como as entidades intervenientes.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 16. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Instituto de Segurança Social, IP
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Administração Regional de Saúde do Centro, IPCorpo de Bombeiros Voluntários de Seia;Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;GNR – Guarda Nacional RepublicanaEmpresa Intermunicipal Águas Públicas da Serra da Estrela – APdSEForças Armadas (FFAA);Centro Distrital de Segurança Social de GuardaINEM, IP;Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção - Seia;ACES da Guarda;A.H.B.V. de Seia;A.H.B.V. de São Romão;A.H.B.V. de Loriga;SEF – Delegação Regional da Guarda;Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCS);CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;CNE – Agrupamento 116 (Seia);CNE – Agrupamento 165 (Loriga);Câmara Municipal de Seia;Juntas e Uniões de Freguesia.Voluntários de Proteção CivilOrganismos e entidades de apoio
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Garantir a prestação de apoio social de emergência;Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual às pessoas deslocadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;Promover a organização um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das pessoas apoiadas nas ZCAP;Promover a mobilização de reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio às pessoas deslocadas;Efetuar a segurança na área das ZCAP;Assegurar que seja garantida a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.



Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento da população deslocada e vítimas secundárias (familiares e amigos das vítimas primárias), localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em escolas, pavilhões gimnodesportivos, parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, entre outros;As ZCAP podem ser de curta ou longa duração, variável em função da necessidade do apoio às populações deslocadas;A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Segurança Social);As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:<ul style="list-style-type: none">Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo da Segurança Social e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:<ul style="list-style-type: none">Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pelas comunicações, transportes, animais e saneamento básico;Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;A Segurança Social, com a colaboração da Câmara Municipal, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;As Juntas / Uniões de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;A CVP executa missões de assistência sanitária e social;A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação da Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);



Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;• A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas entidades de apoio que, em função da emergência, se revelem capazes para o desempenho desta função;• A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da Câmara Municipal, em articulação com a Segurança Social;• As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;• A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

As ZCAP devem encontrar-se providas das condições mínimas de apoio no que se refere a dormidas, alimentação e higiene pessoal, assim como de acessos e estacionamento, dado que a movimentação das populações pode ser realizada, prioritariamente, através das viaturas pessoais.

Deste modo, no Quadro 17 e no Mapa 27 encontram-se representados os locais que poderão funcionar como ZCAP no concelho de Seia.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 17. ZCAP do concelho de Seia

Designação	Local	Morada	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Estádio Municipal de Seia	Av. 3 julho 6270-455	40° 24' 54,638" N	7° 42' 9,993" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCAP 2	Pavilhão Gimnodesportivo de São Romão	Largo Outeiro da Forca, S. Romão 6270-284	40° 24' 11,968" N	7° 43' 11,805" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCAP 3	Complexo das Piscinas Municipais 2	Rua Dr. Abel Mota Veiga 6270-433	40° 24' 47,266" N	7° 42' 53,624" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCAP 4	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga	Av. Padre Prata, 6270-080	40° 19' 41,424" N	7° 41' 23,536" W	Loriga
ZCAP 5	Casa do Povo de Vide	Largo Alves Miguel 6285-110	40° 17' 47,957" N	7° 47' 6,759" W	União das freguesias de Vide e Cabeça

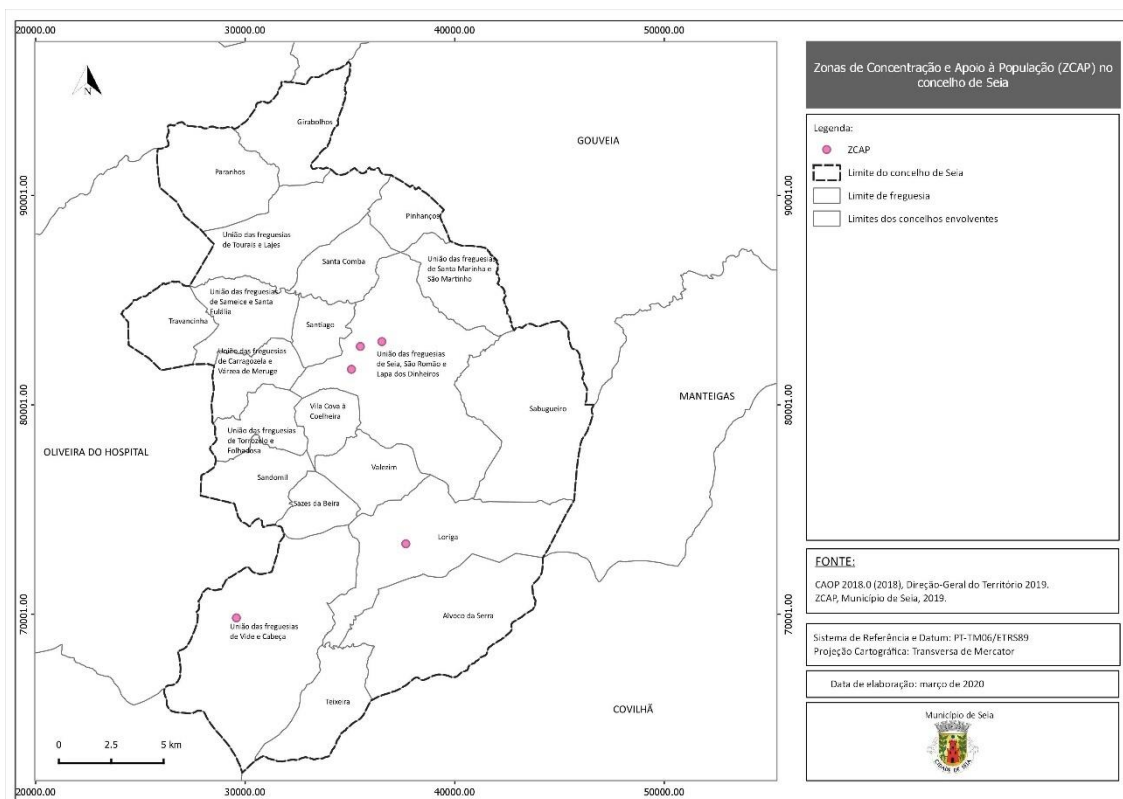


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

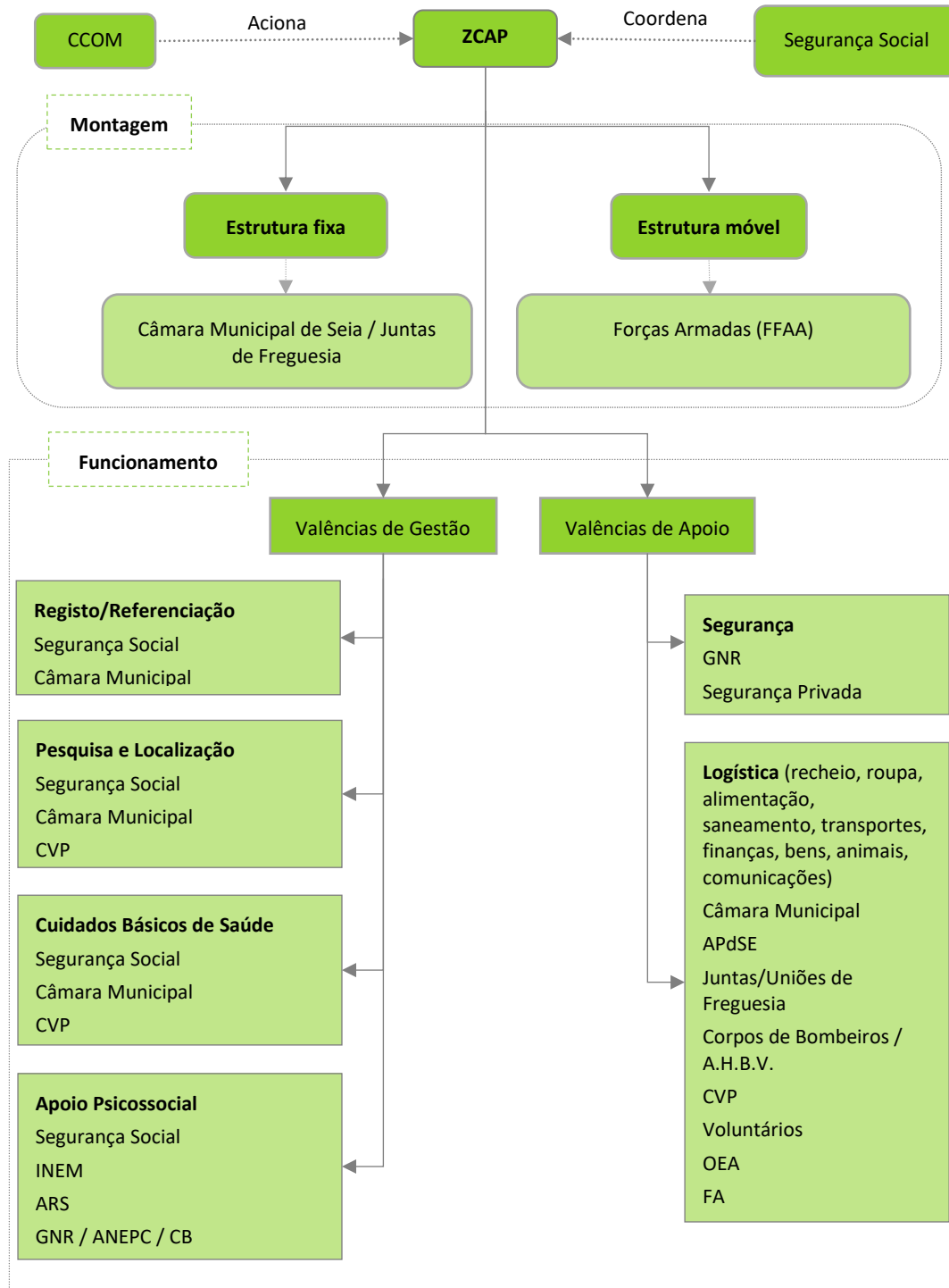
Mapa 27. ZCAP no concelho de Seia



Na Figura 12 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção do apoio logístico.



Figura 12. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)





4.4 COMUNICAÇÕES

Os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção, são definidos na área de intervenção das comunicações.

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se encontra representada no Quadro 18.

Quadro 18. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Forças Armadas (FFAA);• ANACOM;• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);• Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;• Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

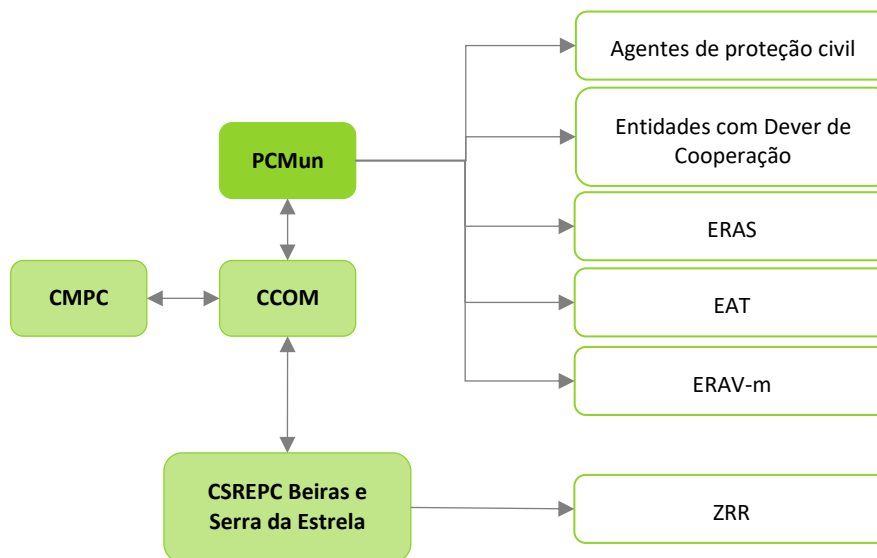


Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:<ul style="list-style-type: none">○ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);○ Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);○ Rede Operacional de Bombeiros (ROB);○ Serviço Móvel Terrestre (SMT);○ Serviço Telefónico Fixo (STF);• O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;• As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;• As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Seia de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;• As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;• Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;• Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência;• Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Na Figura 13 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações.



Figura 13. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)





4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, é definida na área de intervenção da informação pública.

A forma de aviso poderá ser realizada de diversos modos, tendo como objetivo permitir que a população adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

No Quadro 19 podem observar-se as entidades intervenientes na componente da informação pública.

Quadro 19. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;• Organizações de Radioamadores;• Câmara Municipal de Seia• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2);• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;• Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);

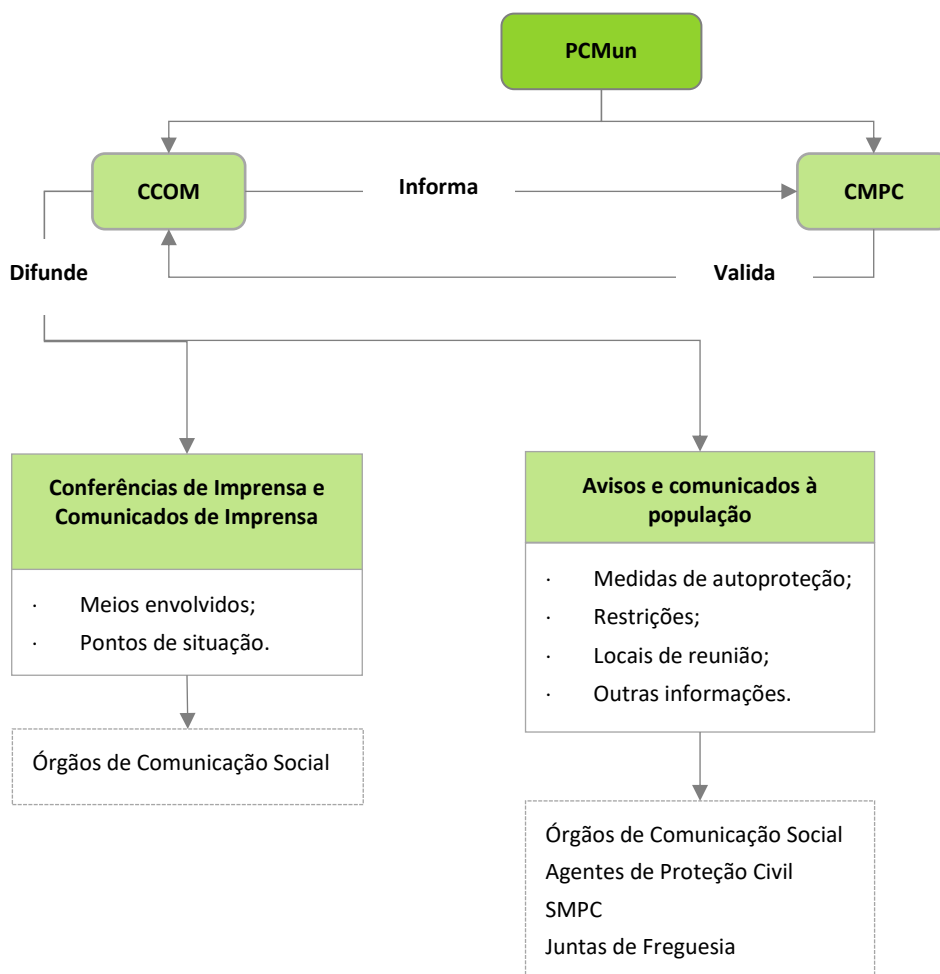


Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• No que respeita ao toque da sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;• O CCOM é responsável por:<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a resposta a solicitações de informação;○ Difundir recomendações e linhas de atuação;○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.• Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.• O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none">○ Características do evento;○ Âmbito territorial e temporal do evento;○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;○ Outros elementos considerados relevantes.• A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCS;• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;• Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

Na Figura 14 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção da informação pública.



Figura 14. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro. Deste modo, é na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação onde se encontram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação alusivos às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 20. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• GNR – Guarda Nacional Republicana
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Forças Armadas (FFAA);• INEM, IP;• A.H.B.V. de Seia;• A.H.B.V. de São Romão;• A.H.B.V. de Loriga;• SEF - Delegação Regional da Guarda;• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Seia;• IPSS do concelho de Seia (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCS);• Infraestruturas de Portugal, S.A.;• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCS);• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;• CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;• CNE – Agrupamento 116 (Seia);• CNE – Agrupamento 165 (Loriga);• Câmara Municipal de Seia.



Confinamento e/ou Evacuação	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;• Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none">• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none">○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;○ Condições meteorológicas;• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Confinamento e/ou Evacuação	
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none">• A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Seia;• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;• A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none">• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;• Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

A evacuação da população pode ser realizada para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda. Os locais que poderão ser utilizados como ZCI no concelho de Seia encontram-se identificados no Quadro 21 e no Mapa 28.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 21. ZCI do concelho de Seia

Designação	Local	Morada	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZCI 1	Casa do Povo de Vide	Largo Alves Miguel, 6285-110 Vide	40° 17' 48,276" N	7° 47' 6,809" W	União das freguesias de Vide e Cabeça
ZCI 2	Estádio Municipal de Seia	Av. 3 julho 6270-455 Seia	40° 24' 54,638" N	7° 42' 9,993" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCI 3	Pavilhão Gimnodesportivo de São Romão	Largo Outeiro da Forca 6270-284S. Romão	40° 24' 11,968" N	7° 43' 11,805" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCI 4	Complexo das Piscinas Municipais 2	Rua Dr. Abel Mota Veiga 6270-433 Seia	40° 24' 47,266" N	7° 42' 53,624" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZCI 5	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga	Av. Padre Prata 6270-080 Loriga	40° 19' 41,424" N	7° 41' 23,536" W	Loriga

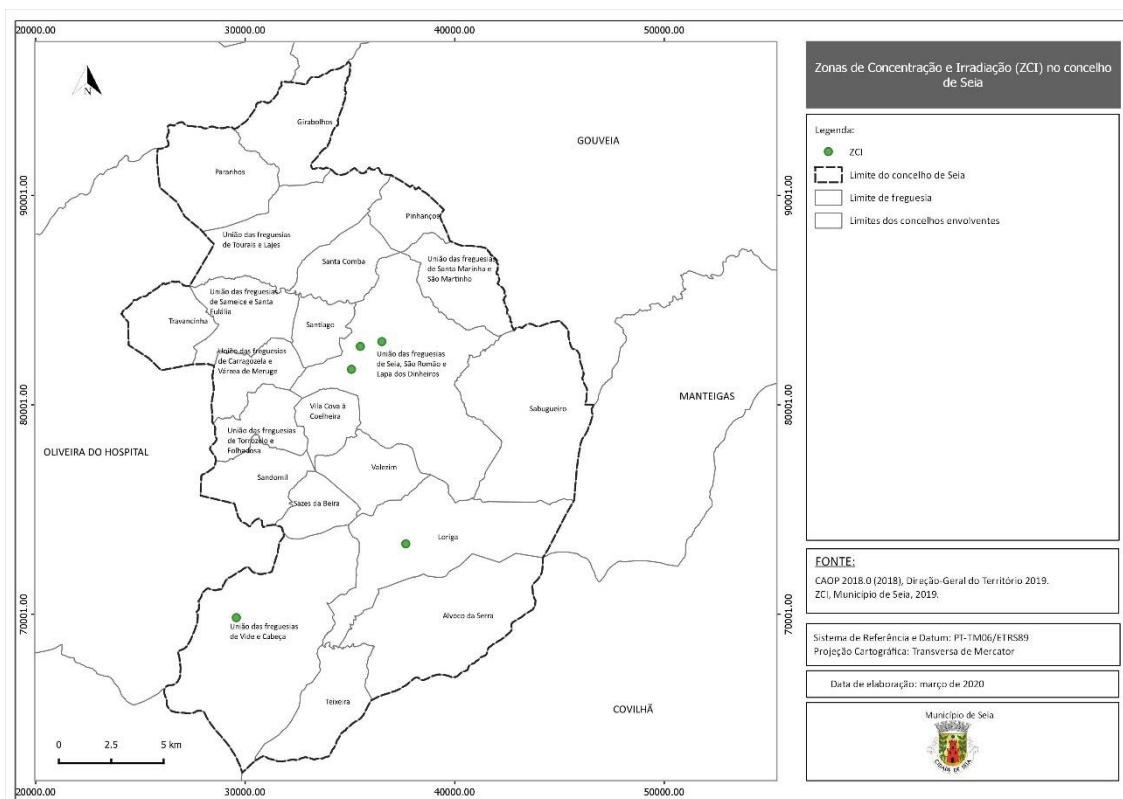


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Mapa 28. ZCI no concelho de Seia

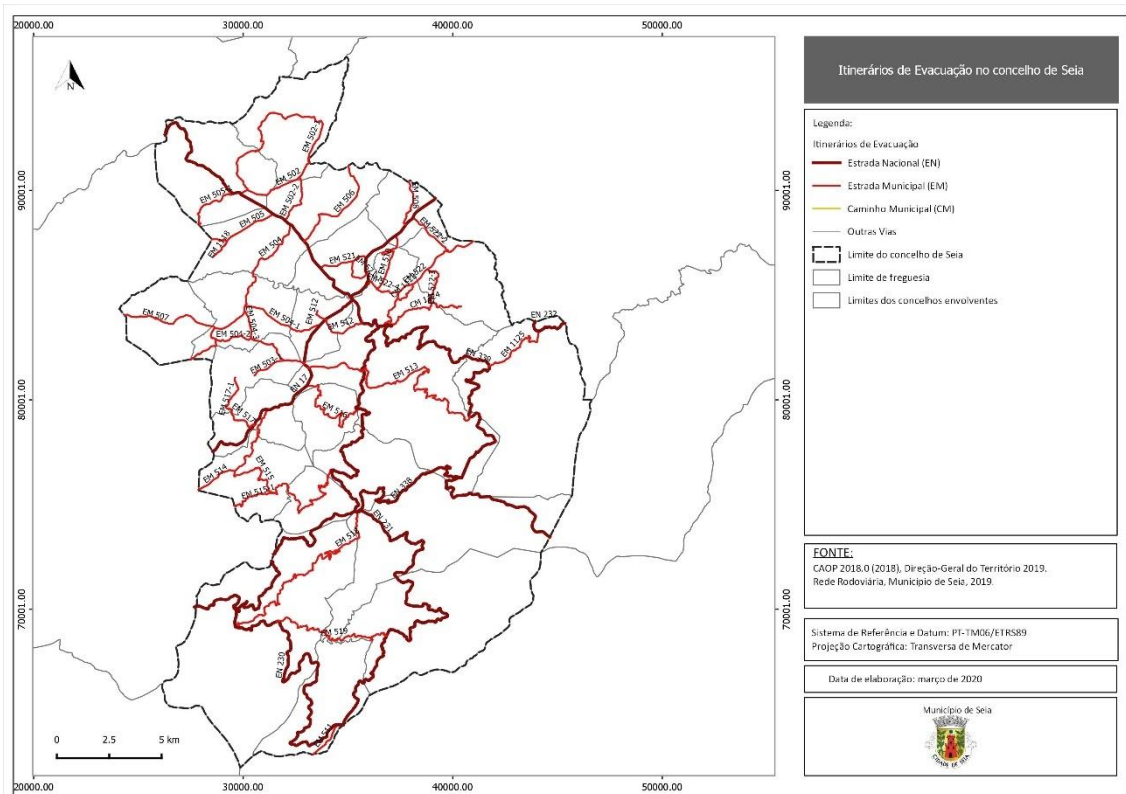


Nos casos em que se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 27), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI, e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.



Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Seia



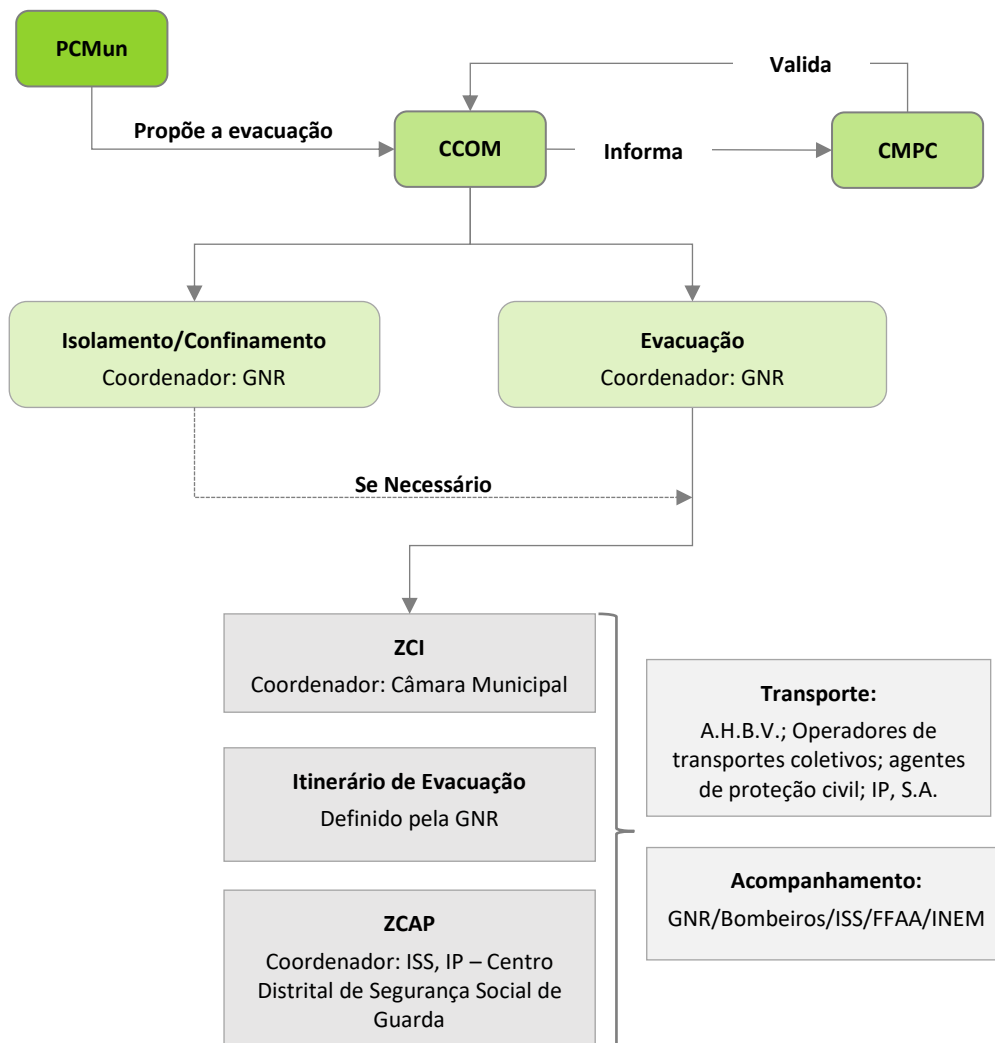
A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Quando a situação de acidente grave ou catástrofe se encontrar controlada, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deverá proceder-se ao seu realojamento.

Na Figura 15 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação.



Figura 15. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, são estabelecidos na área de intervenção da manutenção da ordem pública.

Quadro 22. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• GNR – Guarda Nacional Republicana
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• GNR – Guarda Nacional Republicana
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a manutenção da lei e da ordem;• Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;• Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;• Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;• Coordenar a movimentação das populações;• Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;• Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">• A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;• Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;• As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;• Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">• Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;• As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de



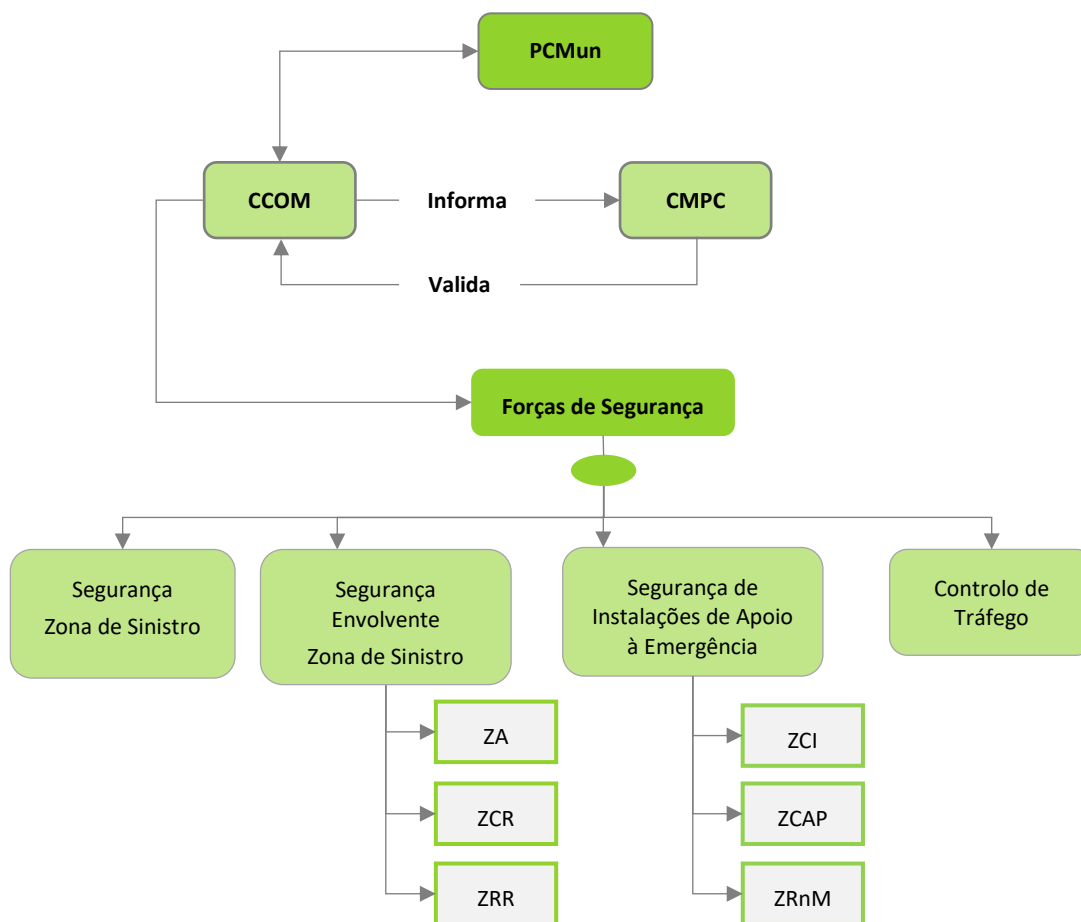
Manutenção da Ordem Pública	
	<p>circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</p>
Perímetros de Segurança	<p>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;• Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;<ul style="list-style-type: none">○ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;○ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;○ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
	<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</p> <ul style="list-style-type: none">• Perímetro de Segurança Exterior:<ul style="list-style-type: none">○ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;○ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:<ul style="list-style-type: none">▪ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;▪ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;○ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;○ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;○ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;○ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;• Perímetro de Segurança Interior:<ul style="list-style-type: none">○ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;○ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;○ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.



Manutenção da Ordem Pública	
Perímetros de Segurança	Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações): <ul style="list-style-type: none">As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Na Figura 16 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção da manutenção da ordem pública.

Figura 16. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas, encontram-se fundados na área de intervenção da emergência médica.

Quadro 23. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• INEM, IP (na área do pré-hospitalar);• Unidade Local de Saúde de Guarda - Hospital Nossa Senhora da Assunção - Seia (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• Forças Armadas; (FFAA)• INEM, IP;• Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção - Seia;• ACES da Guarda;• CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;• Determinar os hospitais de evacuação;• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.



Emergência Médica	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;• A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;• O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;• O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros, CVP e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros e CVP ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;• Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;• As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Seia encontram-se identificados no Quadro 24 e no Mapa 30.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 24. Postos de triagem do concelho de Seia

Designação	Local	Morada	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
PT 1	Hospital N.ª Sr.ª da Assunção	Rua Dona Alexandrina Soares de Albergaria 6270-498	40° 25' 16,289" N	7° 41' 44,679" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
PT 2	Centro de Saúde de Seia	Rua Capitão António Dias 6270 - 468	40° 25' 2,273" N	7° 42' 35,019" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
PT 3	Extensão de Saúde São Romão (CS Seia)	Av.ª 1.ª maio, S. Romão 6270-251	40° 24' 9,101" N	7° 42' 56,272" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
PT 4	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga	Av. Padre Prata 6270-080	40° 19' 41,424" N	7° 41' 23,536" W	Loriga

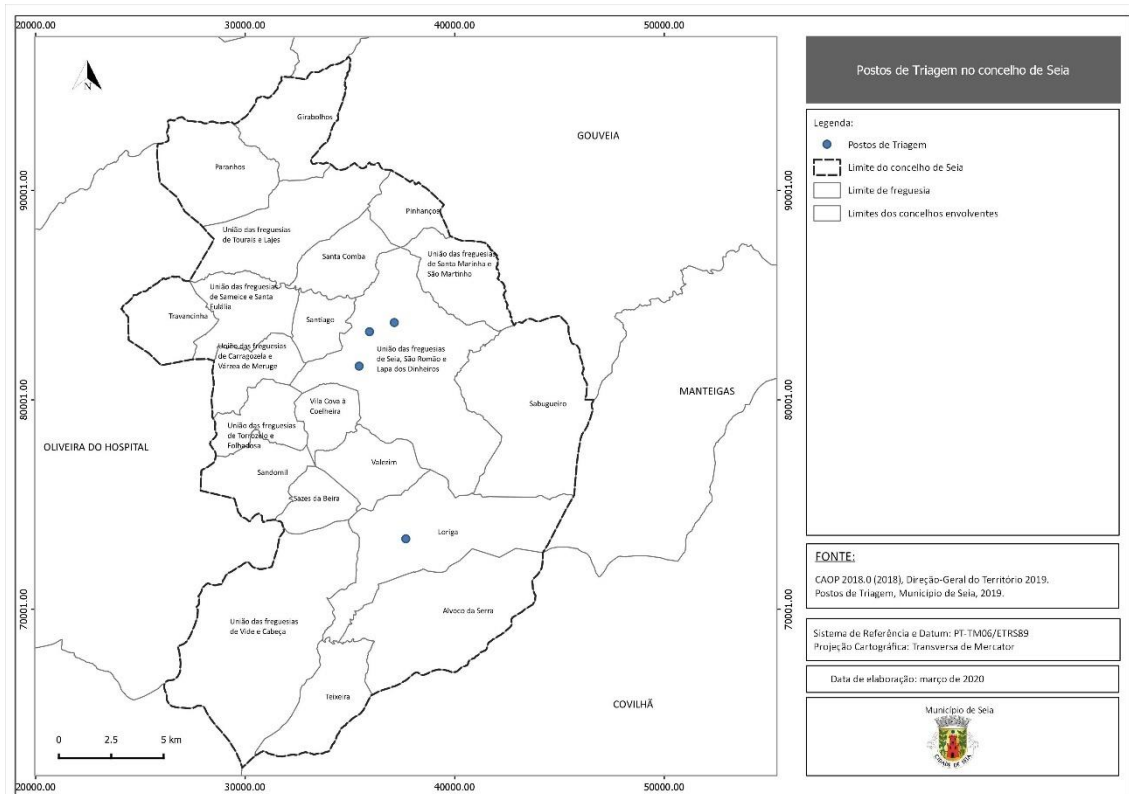


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

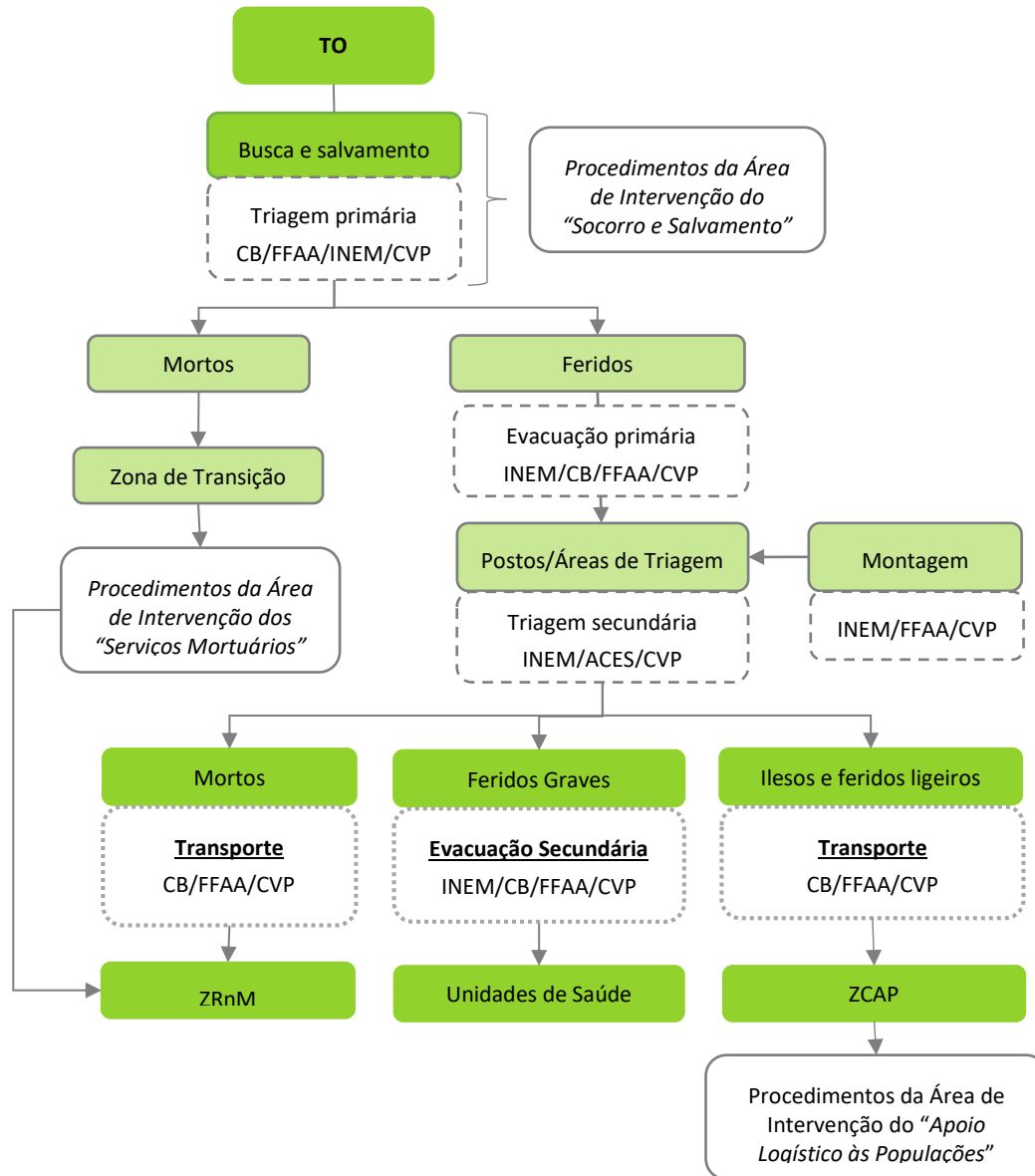
Versão 03 | fevereiro de 2021

Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Seia



Na Figura 17 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção da emergência médica.

Figura 17. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. Assim, na área de intervenção do apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.



Quadro 25. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• INEM, IP (apoio imediato);• Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Administração Regional de Saúde do Centro• Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil• Forças Armadas (FFAA);• INEM, IP;• Centro Hospitalar Nossa Senhora da Assunção - Seia;• ACES da Guarda;• Centro Distrital de Segurança Social de Guarda• CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;• Câmara Municipal de Seia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;• As ZAP funcionam nas imediações dos Postos de Triagem;• Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

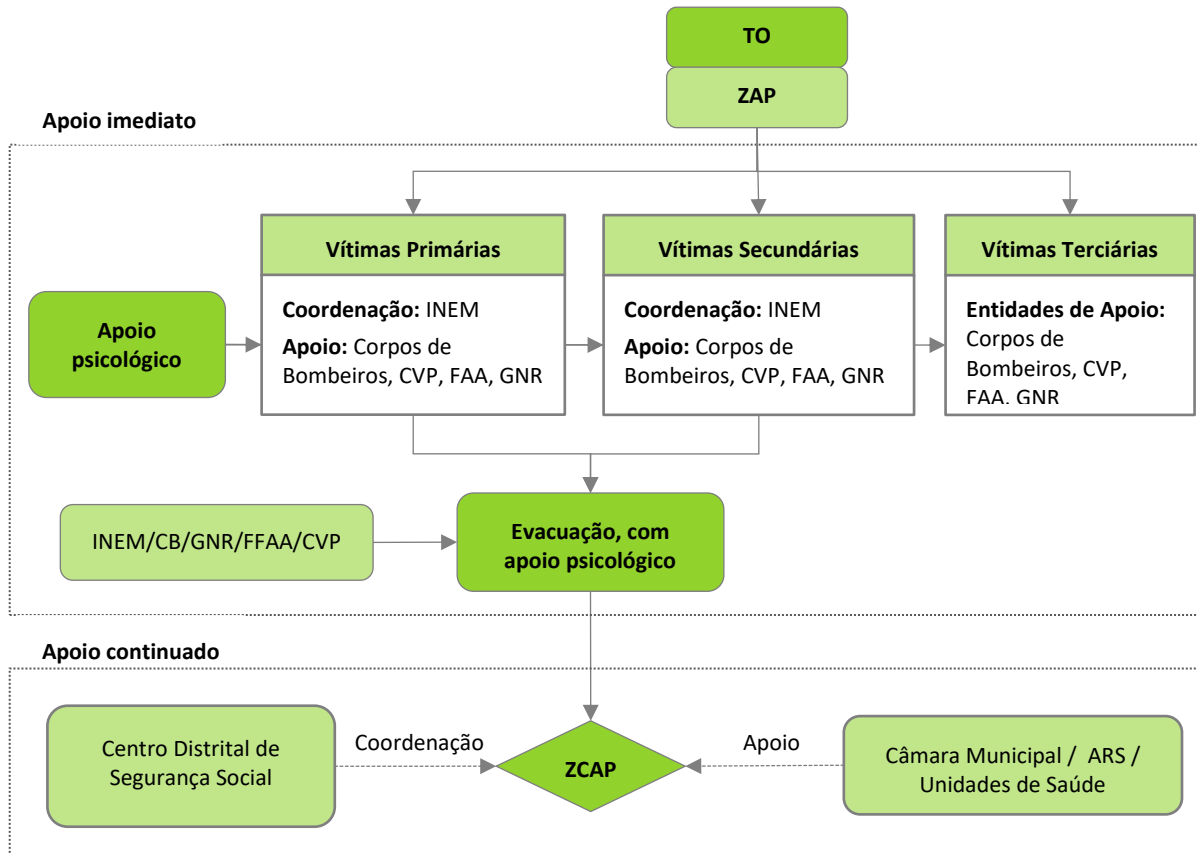


Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;• A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;• Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;• Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;• Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiado por equipas de psicólogos da ARS, da CM, da CVP e da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP);• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e procedimentos e instruções, que se encontram apresentados na

Figura 18.

Figura 18. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de socorro e salvamento tem o intuito de garantir a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento. As entidades responsáveis e intervenientes, assim como as prioridades de ação e instruções específicas da área de intervenção de socorro e salvamento encontram-se identificadas no Quadro 26.

Quadro 26. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;GNR – Guarda Nacional RepublicanaForças Armadas (FFAA);INEM, IP;Município de Seia (SF 08-167);CAULE-Associação Florestal da Beira Serra (SF 09-167);Município de Seia (SF 10-167);ICNF;CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;Câmara Municipal de Seia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

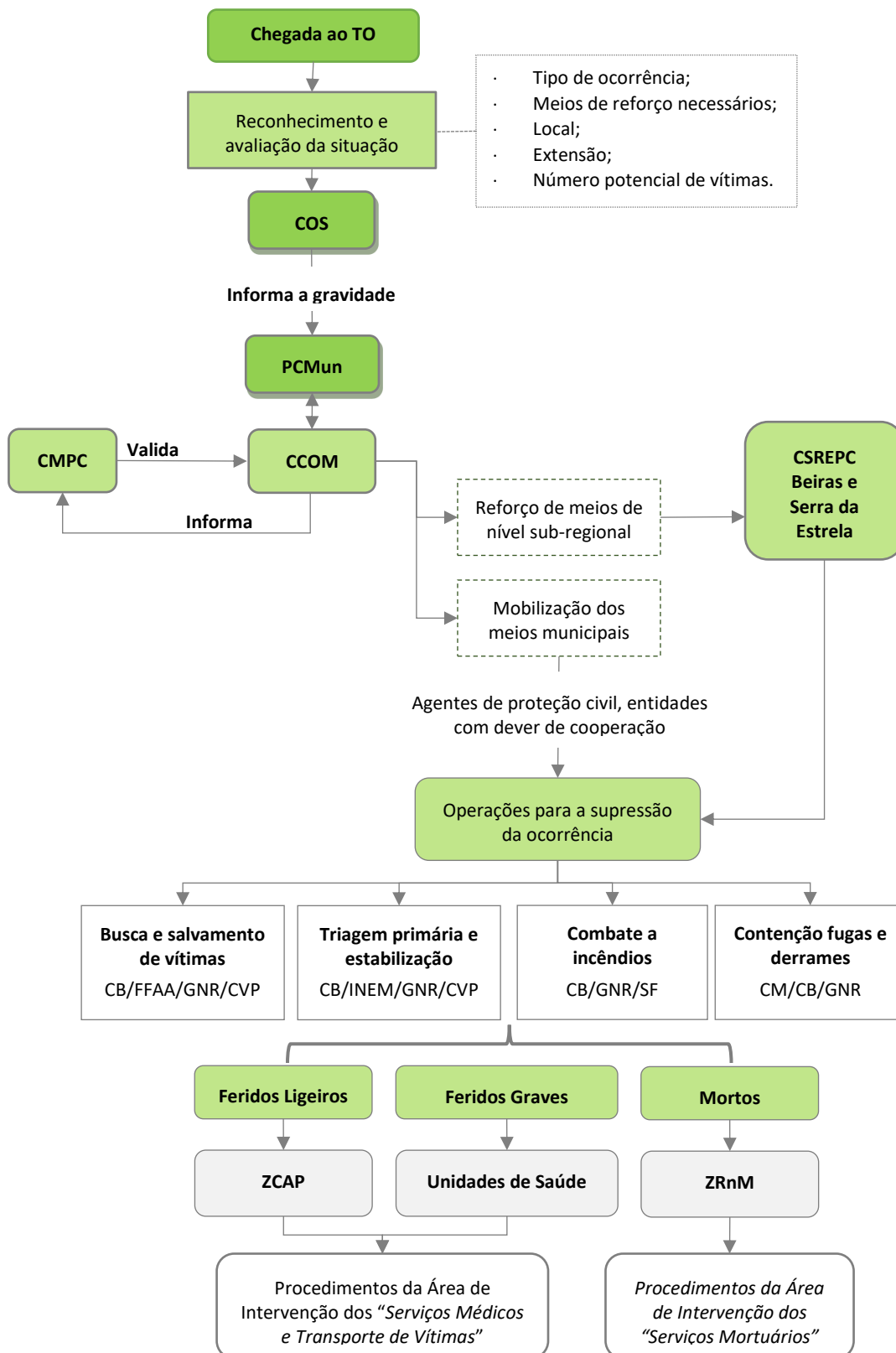


Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;• As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;• Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;• Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;• A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;• A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;• As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;• Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;• A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;• A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;• O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Na Figura 19 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção do socorro e salvamento.



Figura 19. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção dos serviços mortuários executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como a recolha e reunião de cadáveres, a instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e o sepultamento de emergência. Assim, torna-se fundamental que se estabeleçam procedimentos rigorosos que permitam que as mesmas sejam realizadas com o devido rigor.

No Quadro 27 encontram-se identificados os procedimentos e as instruções de coordenação referentes à área de intervenção dos serviços mortuários.

Quadro 27. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)].
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de São Romão;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga;• GNR – Guarda Nacional Republicana• Forças Armadas (FFAA);• PJ - Diretoria do Centro;• SEF - Delegação Regional da Guarda;• INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda);• CVP – Delegação da Cruz Vermelha de Seia;• Ministério Público (MP);• IRN – Conservatória do Registo Civil de Seia;• Câmara Municipal de Seia.



Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;• Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;• Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem / Ante-mortem;• Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;• Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;• Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população;• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;• O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;• Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;• Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;• Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;



Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Aquando da ativação do PMEPCS, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;• A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível;• A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;• Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;• A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;• A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;• A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;• Compete às ERAV-m:<ul style="list-style-type: none">○ Referenciar o cadáver;○ Verificar a suspeita de crime;○ Preservar as provas;○ Verificar o óbito;○ Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;• Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:<ul style="list-style-type: none">○ Equipamento de comunicações rádio;○ Equipamento fotográfico;○ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;○ Tarjas negras e etiquetas de sinalização;• As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação;• A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;



Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;• Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;• Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;• As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;• O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;• Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;• Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;• Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;• O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);• Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;• Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro.



Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;• Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário de elevado número de vítimas, e uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no concelho de Seia, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser realizada a recolha das vítimas mortais.

As ZRnM e NecPro deverão apresentar as características que se apresentam de seguida:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Seia encontram-se identificados no Quadro 28 e no Mapa 31.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

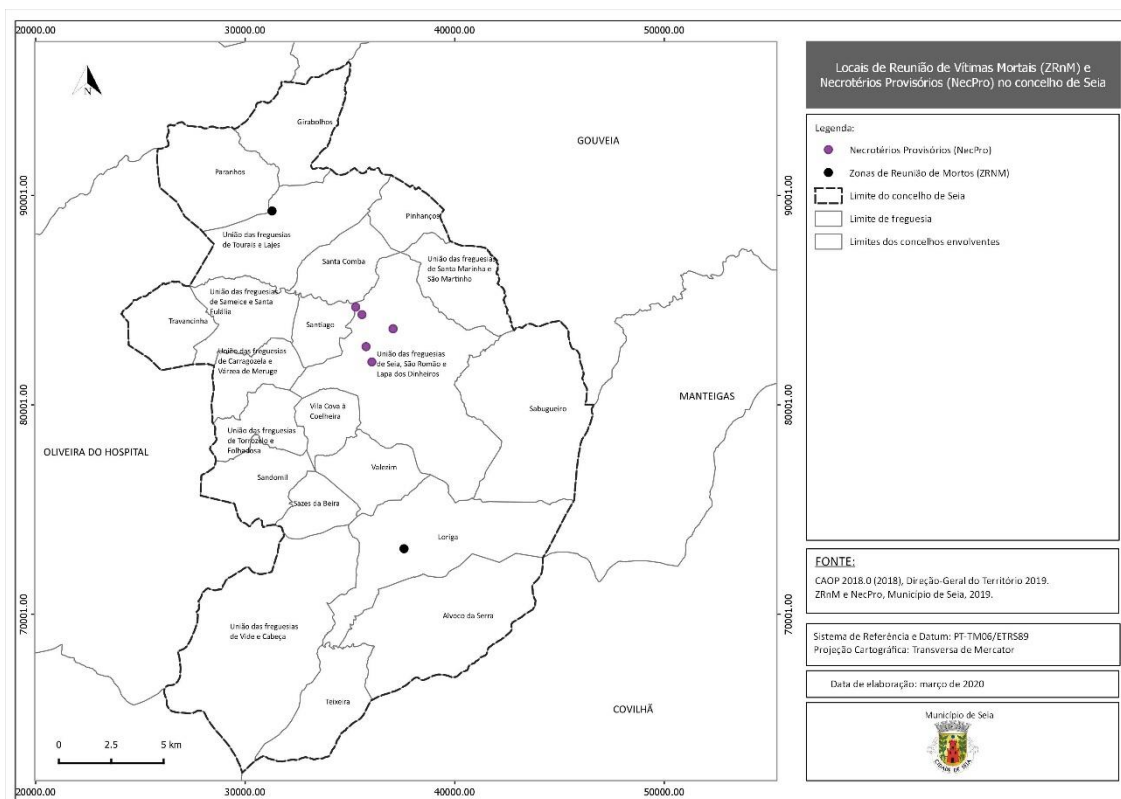
Versão 03 | fevereiro de 2021

Quadro 28. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Seia

Designação	Local	Morada	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZRNM 1	Morgue do Hospital N.ª Sr.ª da Assunção	Rua Dona Alexandrina Soares de Albergaria 6270-498 Seia	40° 25' 14,439" N	7° 41' 47,173" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
ZRNM 2	E B 2 3 Tourais/Paranhos	R. da Escola 24 6270 - 586 Tourais	40° 28' 17,680" N	7° 45' 51,224" W	União das freguesias de Tourais e Lajes
ZRNM 3	EB Dr. Reis Leitão	Av. Padre António Prata, 6270-107 Loriga	40° 19' 33,864" N	7° 41' 27,261" W	Loriga
NECPRO 1	INTERMARCHÉ	Estrada de São Romão 6270-427 Seia	40° 24' 23,249" N	7° 42' 30,453" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
NECPRO 2	Pingo Doce	Zona Industrial de Seia, Lote 2 6270 Seia	40° 25' 36,532" N	7° 42' 50,026" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
NECPRO 3	Lidl	Avenida Terras de Sena, n.º 121 6270-485 Seia	40° 25' 48,251" N	7° 43' 2,570" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
NECPRO 4	Morgue do Hospital N.ª Sr.ª da Assunção	R D. Alexandrina Soares de Albergaria 6270-498 Seia	40° 25' 14,381" N	7° 41' 47,259" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
NECPRO 5	Continente Bom dia	Rua Dr. Gaspar Rebelo 6270-000 Seia	40° 24' 46,931" N	7° 42' 42,050" W	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros



Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) no concelho de Seia



Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais. Contudo, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.

Na Figura 20 podem observar-se os procedimentos e instruções de coordenação a ter em consideração na área de intervenção dos serviços mortuários.



Figura 20. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

